

CNT-11350-45

152



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Código:	
Localização:	
Caixa:	123 Mc 08

C. N. T. 11 350/45

PN TIC 265208.

18/219

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: Aviso do Ministério da Relação dos Ex-  
 teriores relativo a uma notificação feita pelo  
 I. A. P. I. á COMISSÃO DE COMPRAS DOS ESTADOS  
 UNIDOS DA AMERICA.

G.M.  
 TSA-smc  
 set Des  
 bucadob-9  
 a 129.  
 G-D

~~scribble~~

SMC 18-10  
 durora  
 PD

GD = DPS  
 PN TIC





Em 11 de abril de 1945.

23596/43  
3  
A

DEC/SEB/84/812.22(42)

Regalias de que gozam a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e Agências subordinadas.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência as inclusas notificações nº 5102, s/n, e 64464, respectivamente, de 26 de janeiro do corrente ano e de 4 e 20 de novembro do ano findo, dirigidas à Comissão de Compras dos Estados Unidos da América pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários, tôdas relativas a um processo movido pelo ex-empregado Francisco Furtado Mendonça contra a referida Agência americana.

2. Em aviso nº DEC/38/812.(22)(42), de 14 de fevereiro de 1944, o Itamaraty teve ocasião de fornecer esclarecimentos a Vossa Excelência acêrca das isenções especiais de que devem gozar a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas respectivas agências e representantes subordinados diretamente à Embaixada americana, no Rio de Janeiro, da qual são parte integrante.

3. Assim pois, ao encaminhar a Vossa Excelência as inclusas notificações, muito lhe agradeceria o obséquo de levar ao conhecimento de tôdas as autoridades e repartições competentes dêsse Ministério os esclarecimentos contidos no referido aviso nº DEC/38/812.(22)(42), a fim de evitar que, de futuro, sejam novamente expedidas notificações da mesma natureza.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

P. Luiz Velloso



A Sua Excelência o Senhor Alexandre Marcondes Filho,  
Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.

OT



CÓPIA.

*Handwritten signature and initials:*  
B. m.  
H  
H

Em 11 de abril de 1945.

DEC/SEP/04/312,22(42)

Regalias de que gozam a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e Agências subordinadas.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência as inclusas notificações n° 5102, s/n, e 64464, respectivamente, de 26 de janeiro do corrente ano e de 4 e 20 de novembro do ano findo, dirigidas à Comissão de Compras dos Estados Unidos da América pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários, todas relativas a um processo movido pelo ex-empregado Francisco Furtado Mendonça contra a referida Agência americana.

3/3

2. Em aviso n° DEC/36/312.(22)(42), de 14 de fevereiro de 1944, o Itamaraty teve ocasião de fornecer esclarecimentos a Vossa Excelência acerca das isenções especiais de que devem gozar a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas respectivas agências e representantes subordinados diretamente à Embaixada americana, no Rio de Janeiro, da qual são parte integrante.

3. Assim pois, agradecer a Vossa Excelência as inclusas notificações, muito lhe agradecerá o obsequio de levar ao conhecimento de todas as autoridades e repartições competentes desse Ministério os esclarecimentos contidos no referido aviso n° DEC/36/312.(22)(42), a fim de evitar que, de futuro, sejam novamente expedidas notificações da mesma natureza.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

a) B. João Vallees.

A Sua Excelência o Senhor Alexandre Marcendes Filho,  
Ministro do Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia do Distrito Federal.

REF.: 06 - S.E.

RIO DE JANEIRO D. F.

Em 4 de novembro de 1944.


Snr. Presidente :

REF.: FRANCISCO FURTADO MENDONÇA  
CC. 1 518 401.

1 - Reportando-me ao meu ofício 55 416 de 7/10/44, solicito-vos providencieis no sentido de ser fornecida a esta Delegacia relação dos salários percebidos pelo epigrafado no período em que trabalhou para essa Comissão, discriminados mês a mês, e informeis a espécie de serviço executado pelo mesmo no citado período.

2 - Outrossim, rogo-vos informeis se durante o tempo em que esteve a serviço dessa Comissão, contribuiu o epigrafado para qualquer Instituição de Previdência Social.

Saudações.

  
M. CANTINHO - Delegado.

11 NOV 44 AM

RECEIVED

11 NOV 1944

Central Communications  
& Records Unit

Ao Snr.  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS DOS ESTADOS UNIDOS

Processo : 37 617.  
06-05.4  
MS/MFB.







MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

*Handwritten initials/signature*

~~21~~ 265.208

urgente

*Handwritten initials/signature*

D.O., ao Protocolo  
para informar o  
retimo andamento  
do aviso citado.

1874/45

*Handwritten signature*

Neste Protocolo nada  
consta. em 19-4-45

A.S.P.C. Polve  
20/4/45 *Handwritten signature*





INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL.

AV. GRAÇA ARANHA, 81 - B.

RIO DE JANEIRO, D. F.

REF.: 06 - S.E.

Em 26 de janeiro de 1945

05102

Snr. Presidente :

Reitero M/06-S.E. nº 64 464 de  
20/11/44.

"REF.: FRANCISCO FURTADO MENDONÇA  
Assº 1 518 401.

1 - Solicito vossas providências no sentido de ser fornecida a esta Delegacia relação discriminada mês a mês dos salários percebidos pelo epigrafado durante o período de 29/12/42 a 31/3/43, em que esteve a serviço dessa Comissão, bem como informais a espécie de serviço executado pelo interessado e se, naquele período, contribuiu o mesmo para qualquer Instituição de Previdência Social.

2 - Encareço a urgência de vossa resposta da qual depende andamento de processo de benefício".

Saudações.

M. CANTINHO - Delegado.

RECEIVED

30 JAN 1945

Central Communications  
& Record Unit

30 JAN '45 PM



B. E. W.  
Central Communication  
and  
Record Unit

Ao Snr.  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS DOS ESTADOS UNIDOS.  
Avenida Rio Branco, 277  
Centro  
N E S T A.

Proc. : 37 617.  
06-05.4  
MS/MFB.



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia do Distrito Federal.

REF.: 06 - S.E.

64484

RIO DE JANEIRO D. F.

Em 20 de novembro de 1944.

*8/11/44*  
*S. F.*  
*4*

Snr. Presidente :

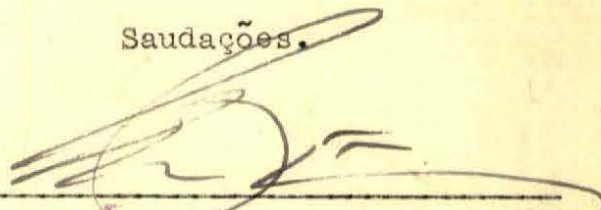
REF.: FRANCISCO FURTADO MENDONÇA

Assº 1 518 401.

1 - Solicito vossas providências no sentido de ser fornecida a esta Delegacia relação discriminada mês a mês dos salários percebidos pelo epigrafado durante o período de 29/12/42 a 31/3/43, em que esteve a serviço dessa Comissão, bem como informais a espécie de serviço executado pelo interessado e se, naquele período, contribuiu o mesmo para qualquer Instituição de Previdência Social.

2 - Encareço a urgência de vossa resposta da qual depende andamento de processo de benefício.

Saudações.



M. CANTINHO - Delegado.

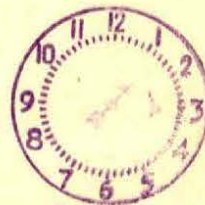
23 NOV '44 PM

*Some changes  
was previously referred  
to Mr. Cantinho  
S. F.*

RECEIVED

23 NOV 1944

Central Communications  
& Records Unit



S. E. S.  
Central Communications  
& Records Unit

Ao Snr. Presidente da  
COMISSÃO DE COMPRAS DOS ESTADOS UNIDOS.  
Avenida Rio Branco, 277  
N E S T A.

Proc. : 37 617.  
06-05.4  
MS/MFB.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 265.208.  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

*9/11/45*  
*Op. P*  
*9*

não consta registro do D. E. C. 37/812(20)(42)/44.  
 em nosso fichário.

SR. E., em 24.4.45.

Dora Seixeira

*R. H. H. ...*  
*em 27/11/45*  
*C. H. ...*  
*ap*

No 117 P1  
 com regencia  
 27/4/45.  
 do. *Marching*

I. A. P. I.  
 SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES  
 36066 30.ABR.1945  
 PROTOCOLO DATA





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

9  
274.669

Informe com urgên-  
cia a Protocolo.

Waldir

28/5/45.

O Aviso citado tem nº MTIC  
265 208 e foi encaminhado ao

IABI em 28-4-45  
Junta-88 / 13-17080 / 36066 / 00-11 / 25.5.45  
M. M. / P. M. / 45- / C. M. / DATA

I. A. P. I. - A. E.
ASSUNTO
669
Nº MESTRE
10-17080
PROCEDENCIA
92-8
A. O. DES. A. Nº PROTOCOLO
31 MAI. 1945 47036
DISTRIBUIÇÃO
1) 0011
2) 31

29/5/45

Luiza Belém



10

M.T.C. - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES - S. R. E.

**274669 - 26 MAI 1945**

D. DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PROCEDÊNCIA 78	ASSUNTO RIO DE JANEIRO	DISTRIBUIÇÃO 01-0
-------------------	---------------------------	----------------------

DEC/SEB/112/821(22)(42)

Regalias de que gozam a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e Agências subordinadas.

*No 117 P1, dada a ciência para informar com urgência*

*30/5/45*

*70*

*Walther*

O Encarregado do Expediente do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta atentamente o Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio e, em aditamento ao aviso n° DEC/SEB/84/812(22)(42), de 11 de abril último, relativo às regalias de que gozam a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e Agências subordinadas, tem a honra de passar às mãos de Sua Excelência a inclusa notificação n° 17501 dirigida à Comissão de Compras dos Estados Unidos da América pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, reiterando, outrossim, os dizeres do § 3° do referido aviso n° DEC/SEB/84/812(22)(42).

1/1

Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1945.





INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL.

RIO DE JANEIRO D. F.

Em 29 de março de 1945.

06 - S.E.

17501

TRANSLATION ATTACHED

Sr. Presidente:

Reitero Ms/06-S.E. nºs. 64 464, de 20/11/44  
e 05 102, de 26/1/45.

"REF.: FRANCISCO FURTADO MENDONÇA"  
C.C. - 1 518 401.

1 - Solicito vossas providências no sentido de ser fornecida a esta Delegacia relação discriminada mês a mês dos salários percebidos pelo epigrafado durante o período de 29/12/42 a 31/3/43, em que esteve a serviço dessa Comissão, bem como informais a espécie de serviço executado pelo interessado e se, naquele período, contribuiu o mesmo para qualquer Instituição de Previdência Social.

2 - Encareço a urgência de vossa resposta da qual depende andamento de processo de benefício".

Saudações

M. CANTINHO - Delegado

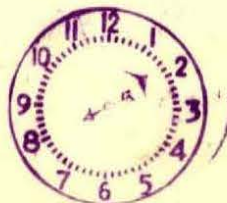
Ao Sr. Presidente da  
Comissão de Compras dos Estados Unidos.  
Avenida Rio Branco, 277  
Centro  
N E S T A

Proc. 37 617  
06-05.4  
MS/OG.

**RECEIVED**

3 - BR 1945

Central Communications  
& Records Unit



B. E. ...  
Central Communications  
and  
Record Unit



CÓPIA.

118  
4

DEC/SEB/113/321(22)(42)

Regalias de que gozam a  
Comissão de Compras dos  
Estados Unidos da Améri  
ca e Agências subordina  
das.

1/1

O Encarregado do Expediente do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta atentamente o Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio e, em aditamento ao aviso n° DEC/SEB/94/312(22)(42), de 11 de abril último, relativo às regalias de que gozam a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e agências subordinadas, tem a honra de passar às mãos de Sua Excelência a inclusa notificação n° 17501 dirigida à Comissão de Compras dos Estados Unidos da América pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, reiterando, outrossim, os dizeres do § 3° do referido aviso n° DEC/SEB/94/312(22)(42).

Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1945.



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº 31.055

Ref. B-17.080/47.036

13  
7

X

X

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS - S. R. E.		
277669 -- 8 JUN 1945		
7 JUN 1945		
PROCEDÊNCIA	ASSUNTO	DISTRIBUIÇÃO
81-9		010

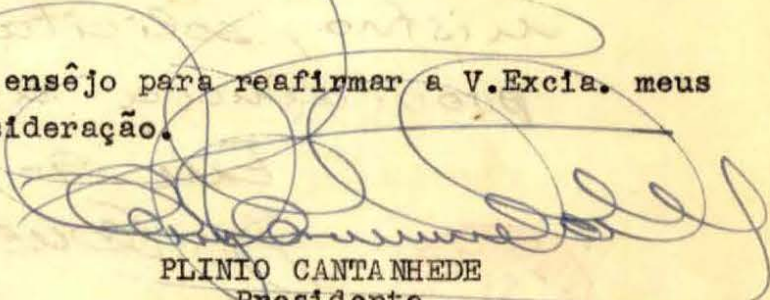
Sr. Ministro:

1 - Restituindo a inclusa documentação, tenho a honra de esclarecer V.Excia. que a Delegacia do IAPI no Distrito Federal apenas desejava da Comissão de Compras dos Estados Unidos informações relativas aos salários pagos ao seu empregado Francisco Furtado Mendonça, associado inscrito neste Instituto sob o nº 1.518.401, bem como à atividade exercida pelo mesmo no período de 29 de dezembro de 1.942 a 31 de março de 1.943.

2 - As informações solicitadas destinavam-se a instruir o processo de benefício requerido pelo aludido associado, em 13 de setembro de 1.944, de vez que havia uma falha nas suas contribuições superior a um ano - referente ao período citado, em que, de acôrdo com as anotações constantes de sua Carteira Profissional, de nº 82.862, série 36a., trabalhara para a referida Comissão.

3 - Cumpre-me adiantar que a concessão do benefício pleiteado dependia do esclarecimento da situação do associado, naquele período, "ex-vi" do disposto no art. 3º do Decreto-lei nº 2.004, de 7/2/1.940.

4 - Valho-me do ensêjo para reafirmar a V.Excia. meus protestos de elevada consideração.


  
PLÍNIO CANTANHEDE  
Presidente

Anexos Doc. Nº 274.669, do  
M.T.I.C..

Documentação Nº 265.208, do  
M.T.I.C..

Ilme. Sr.  
Dr. Alexandre Marcondes Filho,  
DD. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio  
Palácio do Trabalho  
N E S T A

TK/HOP





REF. B-17.080/47.036  
27765 -- 8 JUN 1945  
21.9

Sr. Ministro:

1 - Restituindo a inclusa documentação, tenho a honra de esclarecer V.Excia. que a Delegacia do IAPI no Distrito Federal apenas desajava da Comissão de Compras dos Estados Uni-

dos Informar as relações dos salários pagos ao seu empregado Francisco Furtado Mendonça, associado inscrito neste Instituto

*localizado o aviso DEC/38/8/2*

no período de 29 de dezembro de 1942 a 31 de março de 1943.

*(22)(42) de 14-2-44, a que se refere*

2 - As informações solicitadas destinam-se a ins- truir o Ministério das Relações Exteriores em 13 de setembro de 1944, de vez que havia uma falta nas suas contribuições superior a um ano - referente ao período citado,

*te caso esta na dependência*

Profissional, de nº 82.882, série 304., trabalhar para a refe- rida Comissão.

*do exame do processo an- temente ao aludido aviso.*

placado dependa do esclarecimento da situação do associado, na data de 13 de setembro de 1944, ex- vi do Decreto-lei nº 21.025, de 1944.

*De ordem do Senhor Mi- nistro, solicitamos uma*

prov. dência nesse sentido.

*Em 9-6-45*

*J. Couel Neto*



âncora Doc. Nº 274.669, do  
M.T.I.C...  
Documentação Nº 232.208, do  
M.T.I.C...

NESTA  
País do Trabalho  
DD. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio  
Dr. Alexandre Marcondes Filho  
Lme. Sr.



§ 14  
4



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES MTIC 265.208-

Após cuidadosas pesquisas cumpre-me in-  
formar que não se trata do Aviso do M.R.E.  
nº DEC 38/812 (22)(42) de 14-2-44, mas  
sim do de nº DEC 36/812.1 (22)(42) da  
mesma data; esse último Aviso recebeu neste  
Ministério o nº MTIC 170.998 e tendo sido  
apensado ao MTIC 181.219 foi remetido ao  
Conselho Nacional do Trabalho em 21.4.44.

Sugiro pois a audiência do C.N.T;  
acrescento ainda que o MTIC 181.219, acima  
citado, corresponde ao CNT 23.596/43.

SR E em 16-6-45

Incy Raja Gabaglia

Falso a cur  
Em 18/VI/45

Atm

PROTO	
N.	11350
Entrada	20 JUN 1945
CJT	
DJT	
DCU	
SDI	SC
SDC	SPM

SERVIÇO ADMINISTRATIVO  
C. N. T.  
20 JUN 1945  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES





DP, 2/6/45

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio  
Justiça do Trabalho  
3 - JUL 1945  
Gabinete do Diretor  
do Conselho de Justiça do Trabalho

A. D. J.

Em 3/7/1945

Benedito Antônio de Lima

Diretor do D. J. T.

A. J. J.

Em 5/7/1945

Mauro Baroni

Diretor da D. J.

Procedo à apensação do processo n.º CNT-28596/43 a este esclarecendo que naquele consta a fls. 9 e 10 o aviso a que alude o de fls. 3.

2. - Cumprido, ainda, esclarecer que em consequência do mencionado aviso, foi expedida, em caráter reservado, a todos os Conselhos Regionais do Trabalho, Portaria da Presidência do Conselho Nacional do Trabalho, na qual se evidenciam as providências ordenadas, consoante os termos do mencionado aviso, conforme se vê a fl. 24.

3. - Em posto, pareça-me



15  
P.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que os presentes autos poderam  
ser encaminhados ao G. M.

Rio, 9. 7. 45  
Alvaro Sawatzky  
Esc. VIII

De acordo. Em 10. 7. 45  
Euzébio Galvão - dir. da sec

Com a preparação de mesa  
C.P. 23596/ para  
que se pudessem transmitir  
a fabrica de 1. 4. 45  
o presente caso a respeito  
do despacho nº 134.

Rio, 11. 7. 45  
Maurício  
Dir. Sec.

D.J.T. 12 JUL 1945  
RECEBIDO  
no  
Gabinete do Diretor

sevidamente informado, restou  
se ao Gabinete do Sr. M. M. tendo  
para os fins da solicitação de fls. 130 e  
esclarecimentos de fls. 131.

Rio, 17. 7. 45  
Renado de Aguiar  
Dir. Sec.



16  
MTIC 265 208

INTERESSADO: - Comissão de Compras dos Estados Unidos da América  
do Norte.

JLR/ALC

Senhor Ministro,

O Ministério das Relações Exteriores comunica a Vossa Excelência que a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América do Norte recebeu notificação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Tal medida não teria cabimento em face do aviso ministerial anterior, segundo o qual a Comissão de Compras deve gosar de isenções especiais porisso que está subordinada à Embaixada Americana, no Rio de Janeiro.

No processo MTIC 181 219 consta a portaria CNT 35, de 30.5.944, versando sôbre a referida isenção e transmitida, em caráter reservado, aos Senhores Presidentes dos Conselhos Regionais do Trabalho.

Nessas condições, seria igualmente aconselhável dar-se conhecimento do assunto aos Senhores Presidentes de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Isto posto, sugerimos que o processo seja encaminhado, com essa finalidade, ao Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, de julho de 1945.

*J. Leonel de Rezende Neto*

J. LEONEL DE REZENDE NETO

--- +++ ---

Encaminhe-se.

Em 28 de julho de 1945.



*[Handwritten signature]*





Paid as PPS

1/8/45

Clair

Ch. S. P.



~~CNT 11350/45~~

17

M. T. I. C. - C. N. T. - DEPARTAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL

Doc. (NT-11350/45)

DPS, em 25/VIII/45

Transmita-se aos Sr.  
Presidentes dos T.A.P. e dos  
C.A.P. para ciência e  
observância a portaria  
n. C.N.T. 35 de 30/5/44, con-  
tante do ff 24 do processo  
C.N.T. 23.596/43, atendeu-  
do-se ao respeitável  
despacho de S. Excia o  
Sr. Ministro exarado a  
ff. retos. Volte em seguida  
a despesa.

Milcandos de  
Pinto

DPS em 19/9/45

Foi cumprido o despacho supra,  
conforme copia anexa.

Leina Stinck & Soggo.

crent "E"





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

Ofício-circular  
DPS-7411/45 - Proc. 11 350/45

Em 18 de setembro de 1945

Senhor Presidente

Tendo em vista o despacho proferido pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no processo nº 11 350/45, relativo à notificação feita pelo IAP dos Industriários à Comissão de Compras dos Estados Unidos da América do Norte, transcrevo abaixo, de ordem do Sr. Diretor, o inteiro teor da Portaria nº CNT-35, de 30 de maio de 1944:

" O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO,


Tendo em vista os termos do aviso D.E.C. 36 812.1 (22) (42), de 14 de fevereiro do corrente ano, constante do processo nº CNT-23 596/43, em que o Sr. Ministro das Relações Exteriores declara que o Governo Brasileiro estendeu prerrogativas e imunidades, de que gozam as Missões diplomáticas acreditadas no Brasil, à Comissão de Compras dos Estados Unidos da América do Norte e, consequentemente, às entidades a ela subordinadas, entre as quais se encontram "RUBBER DEVELOPMENT CORPORATION", "METALS RESERVE COMPANY", "DEFENSE SUPPLIES CORPORATION" e "COMMODITY CREDIT CORPORATION",

R E S O L V E, usando das atribuições que lhe confere a alínea "e" do art. 707 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943, dai conhecimento aos Presidentes dos Conselhos Regionais do Trabalho desse ato, o qual as isenta da jurisdição trabalhista.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1944

a) Filinto Müller "

Saudações

  
Decio Berrini  
Secretário



DEPARTAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL

RIO DE JANEIRO, 15 DE JANEIRO DE 1945

TERMO DE JUNTADA

D.P.S., em 15/10/1945

É juntado nesta data  
ao presente processo o documento  
protocolado sob o nº 14954/45

João de Jesus Pereira  
aux. ✓



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS  
Nº 41.760 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

0010/691/B-8.983/45

Em 24 de julho de 1945.  
M.T.I.C.-SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES-S.T.C.  
300677 --7.AGO.1945

PROCEDENCIA A CONSELHO DE TRABALHO  
DISTRIBUIÇÃO  
PROTÓCOLO GERAL  
N. 14954  
Entrada 13 AGT 1945  
CJT PCNT GPC  
DJT PJT GPC  
DP P P P

SERVIÇO ADMINISTRATIVO  
C. N. T.  
13 AGT 1945  
SECCAO DE COMUNICACOES

Senhor Ministro

No empenho de solucionar o assunto constante do processo em que é interessado o Sr. FRANCISCO FURTADO MENDONÇA, ex-empregado da Comissão de Compras dos Estados Unidos da América, solicito-vos o obséquio de nos ser remetida cópia do aviso nº DEC/38/812.(22)(42) de 14 de fevereiro de ... 1944, emitido pelo Ministério das Relações Exteriores.

*[Handwritten Signature]*  
PLÍNIO CANTANHEDE  
PRESIDENTE.

À Sua Excelência o Senhor Doutor  
ALEXANDRE MARCONDES FILHO.  
DD.Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.  
Palácio do Trabalho.

NESTA.

SMC 9-10  
MLP/JOB.



1350/45  
6M.17.7.45

SSA SMC.  
4.9.45

ap. 1350/45

ME-28/9  
IMP  
ME  
110  
IMP

IMP





Solicito a audiência da P.R.E.,  
quanto ao registro do aviso DEC/38/8/2  
(22) (42) de 14-2-44, do Ministério das Re-  
lações Exteriores, e a atual localização.  
Em 7-8-45.

Rufina Dolores Jamnig  
- x -



Não se trata do aviso DEC/38.812...  
e sim do 36.812.(22)(42), que tomou  
o MTIC.170.998, e apensado ao MTIC..  
181.219, foi remetido ao C N T. em  
data de 2.8.45.

SRE, em 9.8.45.

Dora Teixeira

Tarefeiro.

Restitua-se ao G. M.  
SRE, 9-8-45  
Lucy Raps Gabaglia  
chef

Ho C n T.

15/8/45.

SI-MB- 21.8.45

Solicito a s.c. infor-  
mar o numero CRT- que correspon-  
de ao M.T. J.C. 181.219.

Secretário

596-43



Rec. 23.8.45

O processo em causa tem o nº  
CMT 23596.43 e segundo consta dos  
assentamentos desta Secção encontra-se  
no DPS, para onde foi encaminhado  
em 2.8.45. — S.C., 30.8.45

11350/45  
S. 2.

© L. de Almeida  
Eng. J.

Partida. se  
ao S. P. S.  
3/18/45  
[Signature]

DPS, em 6.9.45  
[Signature]

X  
DPS-TSA-SMC em 28/9/45

ao SIMP a quem cabe  
cumprir o despacho supra.

Reine Wunsch Eng.º.  
Escrit. "E" - Enc. do SMC

X  
SIMD - 8-10.45

Segundo os assentamentos  
desta Secção, o processo em causa  
encontra-se na S.M.C., desde 4.9.45

Jay de Jesus Pereira  
aux.

[Signature]





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

9919-10-45

O processo a que se refere o presente documento, encontra-se no 98 20-9-45

DPS, em 12-10-45

atendendo-se a notificação de fls. 19.

*[Handwritten signature]*

9919-20-10-45

Embr, neste data, copie os Ofícios  
8240/45

*Mary Kelly Barbey Lima*



DPS- 8240/45 -Proc. 11 350/45 Em 20 de outubro de 1945

Senhor Presidente

*DPS- 8240/45*

Atendendo à solicitação desse Instituto, constante do ofício nº 41 760-0010/691/B-8 983/45, de 24 de julho último, in cluso transmito a V.S., de ordem do Senhor Diretor, cópia autenti cada do Aviso nº DEC/38/812.1(22)(42) de 14 de fevereiro de 1944, emitido pelo Ministério das Relações Exteriores.

*[Handwritten signature]*  
Saudações  
*[Handwritten signature]*  
Decio Berrini  
Secretário

Anexo: 1 copia  
EG/AGT.

TERMO DE UNIDADE  
D.P.S., em 11/10/45  
E unido neste dia

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do IAP dos Industriários  
Nesta

*[Handwritten notes and signatures at the bottom]*





# Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway

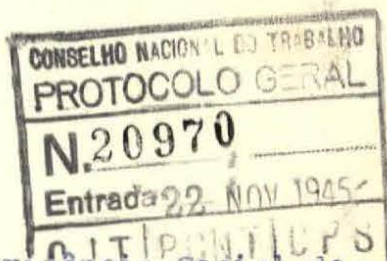
Séde - RUA PRATES N.º 165 - TELEFONES:

ADMINISTRAÇÃO . . . . .	4-3793
DIVISÃO MÉDICA . . . . .	4-3794
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS . . . . .	4-0501
CARTEIRA PREDIAL . . . . .	4-3792
FARMÁCIA . . . . .	4-3792

REFERENCIA :

Cl. 44-F.1 - Of.  
2.875 - G92/134-

Em sua resposta rogo dar a referencia acima.



Ilmo. Snr.

DÉCIO FERRÃO BERRINI.

DD. Secretário do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho - Palácio do Trabalho.

RIO DE JANEIRO.

DPS

*J.P.A.  
2-11-45*

Sua referência:- Ofício-Circular DPS-7.411/45 - Proc. N.º 11.350/45.

*argu. 8-11*

1. Pelo presente acuso o recebimento de seu ofício de 18 de setembro de 1945, sob referência supra citada, transmitindo o inteiro teor da Portaria N.º CNT 35, de 30 de maio de 1944.
2. Agradecendo sirvo-me do ensejo para renovar-lhe as minhas cordiais saudações.

*João Batista de Souza Filho*

(João Batista de Souza Filho).  
- Presidente.-

Amb





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DPS, em 15-1-46

11.350/45

*Transmissão*  
*[Signature]*  
D. P. S. A.



C. N. T. I - 4051/44 D. N. I. 786-44



9m 169-44 152

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

181929.

RIO DE JANEIRO, D. F.

4/4/44

GM. 169-44

Departamento Nacional do Trabalho - M.T.C.

DISTRIBUIÇÃO

- Encaminha telegrama n.º 228M 15 de 17 de  
corrente mis, indagando qual a situação de  
R.D.C. em face de legislação trabalhista

Feb. 15. I. 44  
D.N.T. 28/1/44  
Masc.

29

o per a o C 74. 13.596/44  
que veio a SCS

12  
D. J. T.

M. T. C. - DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

2  
C. A. T. P.

Oro Protocolo  
p/ dar N<sup>o</sup> e  
encaminhar

---





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 D.N.I. 786 do 1944

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

A. Sec. *24-1-44* *1944*

Ao D. N. I.

solicitando infermar  
 em face dos acordos  
 comerciais a cargo de

*Comunidade de Acordo*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO  
 24 JAN 1944  
 GABINETE DO DIRETOR

*19.1.44*

*Seyad*

*M. J. A. N.*

DEPARTAMENTO N. DE IMIGRAÇÃO  
 Horas *12.30*

24 JAN  
*C. de Audacity*  
 PROTOCOLO





MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA Nº 2550 08885

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Ru

INDICAÇÕES DE SERVIÇO  
TIPO E ENDEREÇO

OFAGOB REP/144 ENIO

NACIONAL TELEGRAMA DE

 MINISTÉRIO DO TRABALHO DE  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
13 JAN 1944

181929

Recebido:

De

às

por

M. J. F. DO GABINETE DO MINISTRO

Nº G. M. 169

PREÂMBULO

DATA 4 12 27 44 MANOAS AM 852

P. DEPENDÊNCIA DO ASSUNTO

34

TEXTO E ASSINATURA

DRAM 15 DE 17-1-44 RESPOSTA VOSSO NR 20 DE 14 CORRENTE  
 TRANSCREVO MEUS 409 ET 423 BIPT ASPAS DRAM 409 2 7 43  
 SOLICITO FINESA INFORMAR URGENTE QUAL SITUAÇÃO RUBBER  
 DEVELOPMENT CORPORATION PERANTE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA  
 VG INCLUSIVE SEGUROS ACIDENTE TRABALHO PT ESCLAREÇO ES-  
 TAO SURGINDO RECLAMAÇÕES CONTRA MANEIRA ARBITRARIA VEM  
 PROCEDENDO REFERIDA EMPRESA PT SAUDACOES TRARREGIONAL  
 FECHA ASPAS PT ABRE ASPAS DRAM 423 7 7 43 REFERENCIA  
 VOSSO 103 DE ONTEM ESCLAREÇO CONSULTA FORMULADA MEU  
 409 DE 2 DESTE MES REFERE SE SITUAÇÃO RUBBER DEVELOP-  
 MENT CORPORATION  ET NAO SAVA PT RUBBER DEVELOPMENT  
 CORPORATION EH ENTIDADE NORTE AMERICANA QUE MANTEM ES-  
 CRITORIOS MANOAS ET OUTROS PONTOS TERRITORIO DESTA  
 JURISDICAÇÃO UTILISANDO TRABALHO GRANDE NUMERO OPERARIOS  
 ET EMPREGADOS DE ESCRITORIOS PT SAVA EH ENTIDADE NA-  
 CIONAL QUE EXECUTA SEUS SERVIÇOS UTILISANDO PRINCIPAL-



## SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de **código** ou **CDE**. Tarifa no serviço interior: taxa fixa por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, \$1000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, \$100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, \$200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, \$1000; taxa adicional de cada palavra excedente \$100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de \$1000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50% da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de \$200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.





MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO  
TAXADAS E ENDEREÇO

PLN 272/2A

Recebido:

De .....

às .....

por .....

PREÂMBULO

TEXTO E ASSINATURA

MENTE FUNCIONARIOS REQUISITADOS DOUTRAS REPARTICOES  
PT CLAUSULA VI ACORDO APROVADO DECRETO LEI NR 5 381  
DE 7 ABRIL 1943 ~~CIRIAM~~ GARANTE PROTEÇÃO LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA TRABALHADOR PERANTE SERINGALISTA PELO  
QUAL FOR COLOCADO PT PEÇO NOVO ESTUDO ASSUNTO SINTETI-  
ZANDO QUE MEU INTERESSE EH SABER QUAL SITUAÇÃO DOS  
EMPREGADOS DA RUBBER DEVELOPMENT CORPORATION PERANTE  
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA ET NAO SAVA OU QUALQUER OUTRA  
ENTIDADE SE REFIRA ACORDO PT SAUDAÇÕES TRABREGIONAL  
ASPAS PT SAUDAÇÕES EDMUNDO FERNANDES LEVI TRABREGIONAL



## SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de **código** ou **CDE**. Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, \$1000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, \$100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, \$200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, \$1000; taxa adicional de cada palavra excedente \$100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo em Alagoas** e **Vila Nova em Sergipe**. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de \$1000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50% da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de \$200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

*6*  
*curat*

Seu Diretor.

Prezavelmente, opino pela audiência do D. N. S. B., opino de que se deve de informar qual o decurso que autoriza a companhia em causa a funcionar no Brasil, que deverá situar as obrigações e responsabilidades dessa companhia em face da legislação social trabalhista brasileira.

4.ª Secção, em 25 de 1 de 1944.

*Luiz Galvão de Sá*

Tradutor K. respondendo  
pelo expediente

Este Departamento não tem meios para pres-  
tar a informação solicitada pelo D.N.T.,  
que para tanto deverá dirigir-se à Comissão de  
Controle dos Acôrdos de Washington. Restitua-se. Em 27/1/44

Horas 13,30  
25 JAN  
PROTÓCOLO

*Dr. de Magalhães Bastos*  
Diretor substituto

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
- 1 FEV. 1944  
GABINETE DO DIRETOR GERAL  
Departamento Nacional do Trabalho

A consideração do Sr.  
Ministro propondo a audiência  
de Comiss. de Controle dos Acôrdos de  
Washington.

*27/1. 1944*

*Legada*

D. O. M., à Secretaria  
do Gabinete, para



preparar ofício ministerial examinando o processo à Comissão de Controle dos Acordos de Washington.

Em 9.2.44

B. Pires G



7  
mp

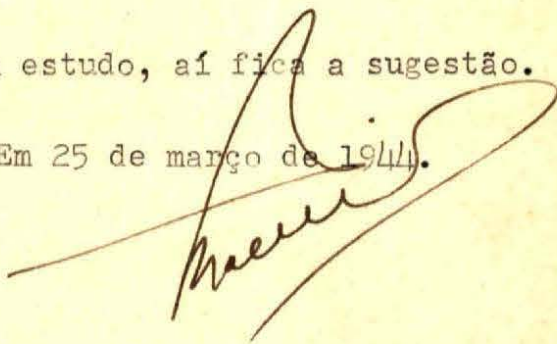
Dr. Brígido Tinoco

170.998 ->  
No processo GM-32/44 (CNT 23596/43) que trata da mesma matéria versada neste processo, foram solicitados ao Ministério das Relações Exteriores esclarecimentos sobre a situação da Rubber Development Corporation em face da legislação social brasileira. Esse processo encontra-se atualmente com o assistente Bezerra de Freitas.

Como já se havia solicitado tais esclarecimentos ao Itamarati, deixou de ter andamento este processo (DNI 786/44), onde se sugeriu a audiência da Comissão de Controle dos Acôrdos de Washington, acêrca da situação da Rubber. Parece assim que será o caso do apensamento de ambos os processos ou de se juntar a este cópia das informações constantes do processo acima referido.

Para seu estudo, aí fica a sugestão.

Em 25 de março de 1944.



D. o. eu., ao Assistente de Bezerra de Freitas.

em 3. 4. 4

B. Tinoco





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**GABINETE DO MINISTRO**

RIO DE JANEIRO, D. F.

.....  
Sr. Dr. Garibaldi Dantas

Diretor Executivo, interino, da Comissão de Controle  
dos Acordos de Washington

Edifício do Ministério da Fazenda 10 andar, ala B

Rio de Janeiro



G.M. 169-44

SERVICO ADMINISTRATIVO  
C.N.T.  
13 ABR. 1944  
SECCAO DE COMUNICACOES

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
PROTOCOLO GERAL

N. C.N.T. 7051

Entrada 13 ABR 1944

CJT	PCNT	CPS
DJT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DC
SDI	SC	DF

DOM ao Departamento de Justiça do Trabalho.

Em 5 de abril de 1944.

*Benedito*  
Assistente Técnico.

SECCAO DE RECEPCAO E EXPEDICAO  
M. T. I. C.  
10 ABR 1944  
SERVICO DE COMUNICACOES

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio  
Justiça do Trabalho  
14 ABR 1944  
Gabinete do Diretor  
do  
Departamento de Justiça do Trabalho

*A. D. J.*

Em 15/4/1944

*Benedito*  
Diretor do D. J. T.

*A. S. D. J. para dir. v.*  
*Leitor ou v. o. C. N. T. 23556/43*

Em 17/4/1944

*Mauzan*  
Diretor da D. P.

RECEBIDO  
M. T. I. C.  
1944



- x —
1. Verifica-se que o presente processo, CNT-7051-44 versa sobre assunto idêntico ao do processo inicial, CNT. 23596-43, como aliás já ficou esclarecido na informação de fls. 7 destes autos.
  2. Reiterando a informação de fls. 19 e tendo em vista a informação de fls. 20, (do proc. inicial supra citado) da SC do SA, submeto o assunto à consideração superior, para os fins que julgar convenientes.

SDI - Em 26.4.44

Assinatura

— off —



N. G-

Em de fevereiro de 1944

Pedido de audiência

Sr. Diretor.

Transmitindo o incluso processo referente à consulta formulada pelo Delegado Regional deste Ministério no Estado do Amazonas, acerca da situação da empresa Rubber Development Corporation perante as leis de proteção ao trabalho, tenho a satisfação de solicitar o pronunciamento dessa Comissão sobre o assunto.

Cordiais saudações.

(Alexandre Marcondes Filho)

Ao Sr. Dr. José Garibaldi Dantas,  
Diretor Executivo, interino, da Comissão de Controle dos  
Acordos de Washington.

CR/HN



N. G-

Em de fevereiro de 1944

Pedido de audiência

Sr. Diretor.

Transmitindo o incluso processo referente à consulta formulada pelo Delegado Regional deste Ministério no Estado do Amazonas, acerca da situação da empresa Rubber Development Corporation perante as leis de proteção ao trabalho, tenho a satisfação de solicitar o pronunciamento dessa Comissão sobre o assunto.

Cordiais saudações.

(Alexandre Marcondes Filho)

Ao Sr. Dr. José Garibaldi Dantas,  
Diretor Executivo, interino, da Comissão de Controle dos  
Acordos de Washington.

CR/HN



N. G-

Em de fevereiro de 1944

Pedido de audiência

Sr. Diretor.

Transmitindo o incluso processo referente à consulta formulada pelo Delegado Regional deste Ministério no Estado do Amazonas, acerca da situação da empresa Rubber Development Corporation perante as leis de proteção ao trabalho, tenho a satisfação de solicitar o pronunciamento dessa Comissão sobre o assunto.

Cordiais saudações.

(Alexandre Marcondes Filho)

Ao Sr. Dr. José Garibaldi Dantas,  
Diretor Executivo, interino, da Comissão de Controle dos  
Acordos de Washington.

CR/BN



N.G. - 00295

Em 31 de janeiro de 1944

Situação da Rubber Development  
Corporation

C O P I A

Sr.Ministro de Estado.

Afim de esclarecer consulta formulada pelo Conselho Regional do Trabalho da 2a.Região, em São Paulo, acerca da situação da "Rubber Development Corporation" em face da legislação social brasileira, tenho a honra de solicitar a V.Ex. os necessários esclarecimentos a respeito, de vez que, segundo alega a referida corporação, pela nota verbal desse Ministério n. EC/532/812/1(22), de 21 de outubro de 1942, foi a mesma considerada parte integrante da Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte no nosso país, o que exclue seus empregados dos benefícios que a legislação social do Brasil concede a todos os trabalhadores.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Ex. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

a) Alexandre Marcondes Filho

A Sua Ex.o sr.Embaixador Oswaldo Aranha,  
Ministro de Estado das Relações Exteriores.



DEC/36/812.1(22) (42)

Regalias de que gozam a  
Comissão de Compras dos Es-  
tados Unidos da América e  
Agencias subordinadas.

Em 14 de fevereiro de 1944

C O P I A

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso n. 295, de 31 de janeiro último, pelo qual Vossa Excelência solicita esclarecimentos sobre a situação da "Rubber Development Corporation", em face da legislação social brasileira.

Em resposta, cumpre-me confirmar o que tive oportunidade de levar ao conhecimento de Vossa Excelência no aviso n. FC/206/812.1(22)(42), datado de 21 de outubro de 1942, isto é, que a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas respectivas agências e representantes, estão subordinadas diretamente à Embaixada dos Estados Unidos da América, no Rio de Janeiro, da qual são parte integrante, gozando, nessas condições, de isenções especiais tendentes a favorecer o cumprimento de suas atribuições.

Devo, ainda, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que este Ministério, respondendo a uma consulta do Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre a isenção de jurisdição civil de que goza a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América, informou, em ofício datado de 11 de junho de 1943, que à referida Comissão, e, conseqüentemente, às entidades a ela subordinadas - "Rubber Development Corporation", "Metals Reserve Company", "Defense Supplies Corporation" e "Commodity Credit Corporation", - em razão de pertencerem, por seu caráter oficial, à órbita de ação da Embaixada dos Estados Unidos da América, o Governo brasileiro estendeu prerrogativas e imunidades que de direito usufruem essa e as demais Missões diplomáticas acreditadas no Brasil.

A instalação no Brasil da Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e de suas agências subsidiárias obedeceu a circunstâncias especiais e transitórias decorrentes da atual situação internacional e tem como objetivo facilitar a execução dos acordos comerciais celebrados e que vierem a ser celebrados entre o Brasil e os Estados Unidos da América, no sentido de dar maior eficiência à cooperação dos dois países na luta em que estão empenhados contra o inimigo comum.

Pela relação que tem com o assunto aqui em apreço, passo, também, com o presente às mãos de Vossa Excelência, por copia, e acompanhada do respectivo anexo, a nota verbal pela qual a Embaixada dos Estados Unidos da América submete à consideração deste Ministério a "Notificação de Decisão", expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento, de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com referência à reclamação apresentada contra a Rubber Development Corporation, por Manoel Hilário da Conceição (Processo 22/43), questão que já foi objeto de entendimentos verbais entre este Ministério e o Conselho Nacional do Trabalho, no sentido de serem reconhecidas à reclamada as imunidades que lhe cabem.



Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

a) Oswaldo Aranha

A Sua Excelência o Senhor Alexandre Marcondes Filho,  
Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.



C.M.T.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.N. 1. n.º 8726-45

219.900

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

08/03  
O Presidente do Y.A.P.  
C. consulta sobre o disposto no art. 74, alínea b do Reg. aprovado pelo Dec. 5493 de 9/4/1940.

DISTRIBUIÇÃO

de  
—  
SDI  
abr  
SDI  
abr  
facul  
DIT  
abr  
G.M.  
J.  
G.M.  
J.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

GP-1.622 **GABINETE DO PRESIDENTE**  
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1944

219900 - 28 SET. 1944		
CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO	DISTRIBUIÇÃO
81.2	—	01.01
Senhor Ministro,		

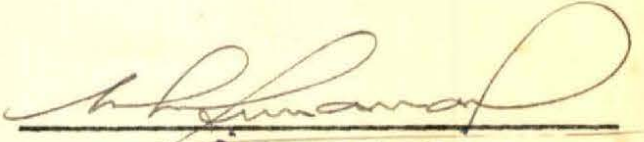
foi assistente Dr.  
Avaldo Jussekind  
para — formar.  
27.9.4

8.0. *machado*

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o incluso telegrama do Sr. Diretor da United States Organisation no Estado do Ceará.

Não tendo êste Instituto conhecimento da isenção aludida no mesmo telegrama, permito-me consultar a Vossa Excelência sobre a orientação a ser adotada sobre o assunto, à vista do que dispõe o artigo 74, alínea b do regulamento aprovado pelo Decreto Nº 5.493, de 9 de abril de 1940.

Prevaleço-me da oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência os protestos de meu elevado apreço e mui distinta consideração.

  
NELSON FERNANDES  
Presidente

Exmo. Snr. Dr. ALEXANDRE MARCONDES FILHO  
M. D. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio

N e s t a

CT/DL.



3/22

**CABO SUBMARINO**  
**The Western Telegraph Company, Limited.**  
 FILIADA A  
**Cable and Wireless Limited.**

*10 SP - de Paris*  
*15/9/48*

16286



CABOS SUBMARINOS

CIRCUITO:	EMPREGADO:	HOHA DO RECEBIMENTO:	CARTA-CABO
	<i>Quar</i>		

N. B. — As empresas telegráficas não aceitam responsabilidade alguma por motivo do serviço da telegrafia (Convenção Telegráfica Internacional)

A primeira linha deste telegrama contém as seguintes informações, na ordem indicada:

Número do telegrama.  
 Estação de procedência.  
 Número de palavras.  
 Data original.  
 Hora da apresentação.

DN58 CTN CEARA 59 18 1758 VF  
 CTN IAPECIARIO CENTRAL PARA  
 PRESIDENTE RIO =  
 TENDO DELEGACIA CEARA COBRADO  
 CONTRIBUICOES EMPREGADOS UNITED SERVICE  
 ORGANISATION INCLUINDO PARTE EMPRESA  
 4=0/0 VG JUNTAMENTE PARTE EMPREGADOS VG  
 E EXISTINDO DECISAO MINISTRO TRABALHO  
 ISENTANDO CONTRIBUICAO EMPRESA ORGANISACOES  
 ESFORCO GUERRA COMO U S O E  
 SEMELHANTES VG SOLICITO FINEZA SER

**ESTAÇÕES ABREVIADAS**

- AMS Amsterdam
- ANTOF Antofagasta
- AWP Antuerpia
- ALX Alexandria
- BDF Bradford
- BHM Birmingham
- BAIRES Buenos Aires
- BXL Bruxelas
- GGW Glasgow
- HBG Hamburgo
- IQUE Iquique
- JOBG Johannesburg
- LSB Lisboa
- LN Londres
- LPL Liverpool
- IPLX } Cotton Exchange  
          } Liverpool
- CHR Manchester
- MVDEO Montevideo
- NYK Nova York
- PBCO Pernambuco
- PS Paris
- RIO Rio de Janeiro
- SGOCH Santiago do Chile
- SLL Sierra Leone
- VPO Valparaíso



# CABO SUBMARINO

## The Western Telegraph Company, Limited. FILIADA A Cable and Wireless Limited.

### AVISO IMPORTANTE

Para obter um serviço rápido e perfeito convem pedir aos correspondentes no estrangeiro que indiquem as seguintes vias telegráficas:

<u>Telegrama</u>	
<u>apresentado em :</u>	<u>Indicar :</u>
BÉLGICA .....	Via Belgo Imperial
DINAMARCA .....	Via Sondervig Eastern
ESPAÑA .....	Via Imperial
FRANÇA .....	Via Eastern
GRã BRETAÑA .....	Via Imperial
HOLANDA .....	Via Eastern
ITALIA .....	Via Eastern
NORUEGA .....	Via Eastern
PORTUGAL .....	Via Eastern
SUECIA .....	Via Northern London Eastern
SUISSA .....	Via Eastern
ESTADOS UNIDOS e MÉXICO	} ..... Via Western Union
ARGENTINA	
BOLIVIA	} ..... Via Western
CHILE	
PARAGUAI	
PERÚ	
URUGUAI	

A INDICAÇÃO DESTAS VIAS NÃO ESTÁ SUJEITA A TAXA ALGUMA.

### ESTAÇÕES DA COMPANHIA NO BRASIL :

Belém .....	Boulevard Cte. Castilhos, 83/87 Tel. 582.
São Luís .....	Avenida D. Pedro II, 190. Tel. 420.
Fortaleza .....	Rua Floriano Peixoto, 130. Tel. 1410.
Natal .....	Avenida Sachet, 99. Tel. 380.
Recife .....	Praça Gal. Artur Oscar. Tel. 9063.
Maceió .....	Rua Sa e Albuquerque, 516 Jaraguá. Tel. 187.
Baía .....	Rua Portugal, 23. Tel. 6390.
Vitória .....	Rua Jerônimo Monteiro, 348. Tel. 53.
Rio de Janeiro .....	Esq. - Ruas Alfândega/Candelária. Tel. 23-5981.
Santos .....	Largo Senador Vergueiro. Tel. 3144.
São Paulo .....	Rua 15 de Novembro, 245. Tel. 3-7141.
Florianópolis .....	Rua João Pinto, 26. Tel. 1014.
Porto Alegre .....	Rua 7 de Setembro, 1133. Tel. 8180.
Rio Grande .....	Rua Andrade Neves, 94. Tel. 196.

### AGENCIAS:

João Pessoa .....	Sr. Arnaldo von Sohsten - Rua João Suassuna, 18. Tel. 1496.
Curitiba .....	Sr. Lauro Grein - Rua Vol. Pátria, 117. Tel. 1762.
Joinville .....	Sr. Horacio N. Oliveira - Rua D. Abdon Batista, 59.

### OUTRAS ESTAÇÕES E AGENCIAS NA AMÉRICA DO SUL :

<u>Western Telegraph Co :</u>	
URUGUAI :	Montevideo.
ARGENTINA :	Buenos Aires e Rosario. Agencias : Bahia Blanca, Cordoba, La Plata. Rio Gallegos, San Nicolas e Tucuman.
PARAGUAI :	Asuncion (Agencia).
<u>West Coast of America Telegraph Co :</u>	
CHILE :	Santiago, Valparaiso, Antofagasta, Arica, Concepcion, Coquimbo, Coronel, Iquique, La Serena, Los Andes e Talcahuano. Agencias : Magallanes e Valdivia.
BOLIVIA :	La Paz.
PERÚ :	Lima, Callao, Arequipa e Mollendo.



(1945)

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED.

FILIADA À  
CABLE AND WIRELESS LIMITED

Handwritten initials: H B

CONTINUAÇÃO: PAGINA N.º

Nome

*Art. iapiciario*

Ref. Circuito

*Ln 58*

16286

INSTRUIDA DELEGACIA SOBRE ASSUNTO FIM

REGULARISACAO COBRANCA PT =

ARTHUR YANNELLA DIRECTOR U S O



h h

M.T.I.C. 219 900  
Presidente do I.A.P. dos Comerciantes  
AS/MJCL.

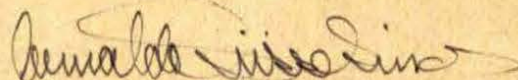
Senhor Ministro,

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes envia a este Ministério o telegrama de fls. da "United States Organisation", no qual se extrai a Delegacia do citado Instituto, no Estado do Ceará, cobrada contribuição da empresa signatária. Assinala, então, a existência de decisão de Vossa Excelência isentando as "organizações de esforço de guerra" de contribuir, como empregadora, para o seguro social de seus empregados.

Sobre o assunto, existe apenas decisão do Senhor Presidente da República, determinando que o Governo Nacional pague às instituições de seguro social as contribuições devidas, como empregadoras, pelas firmas do Governo Americano incumbidas de construção de aeroportos. Resta, pois, saber qual a atividade a que se dedica a empresa mencionada.

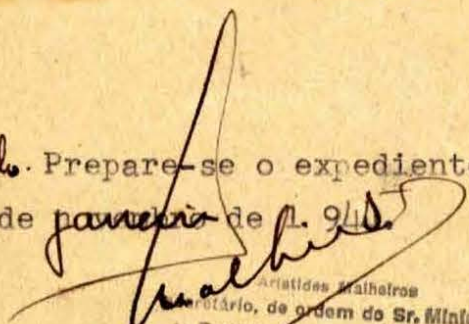
Nestas condições, opino que, sobre o assunto, seja ouvido o Ministério das Relações Exteriores.

Em 18 de novembro de 1944

  
Arnaldo Sussekind  
Assistente Técnico

Aprovado. Prepare-se o expediente.

Em 31 de janeiro de 1945

  
Aristides Pinheiro  
Secretário, de ordem do Sr. Ministro  
do Trabalho, Indústria e Comércio.



M.T.I.C. 219 900  
Presidente do I.A.P. dos Comerciantes  
AS/MJCL.

Senhor Ministro,

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes envia a este Ministério o telegrama de fls da "United States Organisation", no qual se extrai a Delegacia do citado Instituto, no Estado do Ceará, cobrada contribuição da empresa signatária. Assinala, então a existência de decisão de Vossa Excelência isentando as "organizações de esforço de guerra" de contribuir, como empregadora, para o seguro social de seus empregados.

Sobre o assunto, existe apenas decisão do Senhor Presidente da República, determinando que o Governo Nacional pague às instituições de seguro social as contribuições devidas, como empregadoras, pelas firmas do Governo Americano incumbidas de construção de aeroportos. Resta, pois, saber qual a atividade a que se dedica a empresa mencionada.

Nestas condições, opino que sobre o assunto seja ouvido o Ministério das Relações Exteriores.

Em de novembro de 1944

Arnaldo Sussekind  
Assistente Técnico

Aprovo . Prepare-se o expediente.

Em de novembro de 1944.



77  
2.0.0.0

N. 219900-G 225

Em 3 de fevereiro de 1945

Pedido de audiência

Sr. Secretário Geral.

Em nome do Sr. Ministro, tenho a satisfação de encaminhar a esse Ministério, afim de que se digno de se pronunciar sobre o assunto, o incluso processo originado de telegrama em que a empresa United States Organization se refere à isenção das organizações de esforço de guerra de contribuírem, como empregadora para o seguro social de seus empregados.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os meus protestos de estima e distinto apreço.

(Aristides Malheiros)

Secretário.

Ats. Ex. o Sr. Ministro Plenipotenciário José Roberto de Macedo Soares.

CR/HN



268159		30 ABR. 1945
M. T. C. - Serviço de		
PROCEDENCIA	ASSUNTO	DISTRIBUIÇÃO
78		01.0

Em 24 de abril de 1945.

DEC/SEB/93/812.(22)(42)

Regalias de que gozam a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e Agências subordinadas.

Solicitamos ao protocolo o obsequio de localizar os processos a que se referem os avisos infra-assinalados, a fim de instruírem o presente processo, que deve ser submetido ao esclarecido promoveimento do trabalho Assistente-Técnico, Dr. Arnaldo Setúbal.

Em 3-5-45  
J. Leouel Neto - aux.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o processo dêsse Ministério nº 219.900, relativo ao pagamento de contribuições, como empregadora, para o seguro social de seus empregados, por parte da empresa "United States Organization".

1/1

2. Com relação ao assunto em aprêço, cumpre-me confirmar o que tive ocasião de levar ao conhecimento de Vossa Excelência nos avisos nos. EC/206/812.1(22)(42) e DEC/SEB/36/812.(22)(42), respectivamente, datados de 21 de outubro de 1943 e de 14 de fevereiro de 1944, isto é, que a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas agências e representantes, estão subordinados diretamente à Embaixada daquele país no Rio de Janeiro, da qual são parte integrante, gozando, nessas condições, de isenções especiais tendentes a favorecer o cumprimento de suas atribuições.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência o protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.



*J. A. de Maciel Filho*

Encarregado do Expediente.

A Sua Excelência o Senhor Alexandre Marcondes Filho,  
Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.





Dr. Leonel.

O Aviso DE//SEB/36/812.(22)(42), de 14 de fevereiro de 1944, do Ministério das Relações Exteriores, tomou o n. MTIC 170 998 que foi encaminhado ao Departamento da Justiça do Trabalho em 10.4.44.

O primeiro aviso citado a fls. 8 deste processo, não tem registro neste Protocolo, nem na S.R.E..

Protocolo do G.M., 7 de maio de 1945.

*Rufina Dolores Jamigo*

*Solicitamos o obsequio de que seja dado andamento ao processo, de acordo com o despacho de fls. 8.*

*Em 7-5-45*

*J. Couel Neto*

*A. S. P.*

*Rio, 14.5.45*

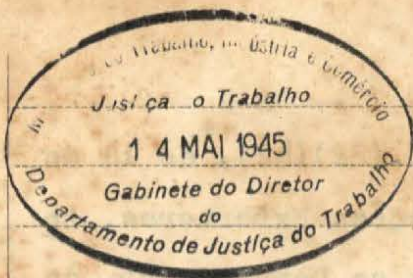
*Bernardo Aguiar Mendes Camargo*

*Director do STJ*

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO		
PROCOLO GERAL		
N.º	8726	
Entrada	11 MAI 1945	
CJT	PCNT	GPS
<del>STJ</del>	JT	DPS
DP	FP	DA
OGJ	SA	DC
SDI	SC	DE
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	OCR
SEJ	SA	SOA
	SLJ	SRB

SERVICO ADMINISTRATIVO  
C.N.T.  
11 MAI 1945  
SECCAO DE COMUNICACOES





A. S. J. J.  
Em 14/5/1945

Diretor da D. P. subr.

Propouho seja o presente processo transmitido à S. C. do S. A., a fim de que esta Seccção informe o numero do processo que transitou ha' tempo por este Departamento, relativo ao mesmo assumto de que trata o aviso de S. S.

Pro, 21. 5. 45  
Alvaro Cavalari  
Ess.

A' SC do SA.

Em 22.5.45

E. Galvão  
chf. da sec

Sobra o assumto em causa encontra-se arquivado nesta Seccção o processo ONT 23596.43

SC, 30.5.45

E. de Almeida  
Ess. J.





fl. 18

*[Faint handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side]*

Propõe-se que o presente processo volte à S. C. do S. A. a fim de apensá-lo ao de n.º CNT-23 596/43 para maior elucidação do caso.

Rio, 7-6-45

Araribaudy  
 Esc. 2111

A' SC do SA.

Em 7. 8. 45

Ed. Alvaran  
 Esc. 2111

○ ymouso CNT 23 596. 43 foi encaminhado ao DPS nesta data. —

SC, 14. 6. 45

○ L. de Almeida  
 Esc. 2111

*[Faint handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side]*

A vista da informação



supra, convém transmitir  
o presente processo ao D.P.S.,  
para que se proceda à apuração  
do processo 23 596/43, como  
foi sugerido.

18/6/45  
Hugo Kaul

De acordo. Cumpre trans-  
mitir ao DPS, à vista das informa-  
ções.

Em 18.6.45

Luiz Galvão  
chef. de Sec

Cabe transmitir o  
processo ao D.P.S., à vista  
do que informa às fls 10  
a S.C. do S.A.

18/6/45  
Mário de Sá  
Dietz

D.J.T. 20 JUN 1945

RECEBIDO  
no  
Gabinete do Diretor

Restitua-se ao D.P.S., tendo  
em vista a informação da  
S.C. do S.A.

18/6/45  
Bernardo Augusto de Camargo  
Diretor do D.P.S.

D.P.S., em 6.7.45

Recebi em 6.7.45

[Signature]





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
 DEPARTAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL

fol. 11

D.P.S. 9.7.45

Doc. 8726/45

O processo C.N.T. 23596/43, segundo o protocolo desta Secção, foi encaminhado ao D.J.T. em 18.6.45.

A consideração superior,  
 Day de Jesus Pereira

D.P.S., em 9.7.45

Encaminha-se ao D.J.T., tendo em vista a circunstância supra.



A. D. P.

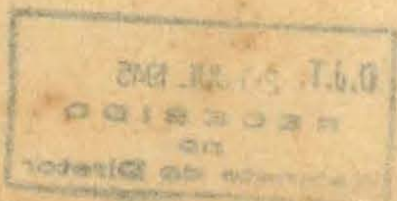
Em 10/7/1945

Bernardo Rubens Carneiro  
 Diretor do D. J. T.

A. J. D. T.

Em 12/7/1945

Quaresima  
 Diretor da D. P.





O processo n. CNT- 23 596/43  
está apensado ao de n.º 11350/45,  
encaminhado ao Gab. do Diretor  
deste Departamento, em 12 do  
corrente mês.

Rio, 16/7/45  
Aloisio Gaudin  
Cp. VIII

A consideração de sr.  
Diretor da Divisão, em vista da  
informação supra.

Em 17.7.45  
Elias Galvão  
Dir. da Div.

Para a fabricação de  
Aut. de P. para m. e  
f. encaminhado o  
CNT 23596/43 R. 17/7/45  
Maurício  
Dir. da Div.

D.J.T. 20 JUL 1945  
RECEBIDO  
no  
Gabinete do Diretor





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO C. N. T. 8726/45

Para cumprir a ordem o presente ao faliado do  
Sen. Inácio, para onde foi em 17 dias, mto  
o processo C. N. T. 11.350/45 - (no da guia 1091).

Rio, 21.7.45

Remado por Benedito Carneiro  
Diretor do C.T.

D.O.M., ao D.P.S., em face  
de recente determinação no sen-  
tido de ser expedida circular  
sobre o assunto às institui-  
ções de seguro social.

Em 25-7-45

*[Signature]*  
A.T.



M.T.B.-SERVICO DE COMUNICACOES S.R.L.  
267998 - 30 ABR 1945  
78 07.0

Em 24 de abril de 1945.

DEC/SEB/92/812(22)(42)

Regalias de que gozam a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e Agências subordinadas.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO		
PROTOCOLO GERAL		
N. CNT		9526
Entrada 23 MAI, 1945		
CJT	PCNT	GPS
DJT	PJT	DPB

Senhor Ministro,



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso ofício n.º B/330/945, de 1º de fevereiro último, pelo qual o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos solicitou ao Itamaraty uma cópia do acórdão que dispensou a empresa "Rubber Development Corporation" das contribuições de previdência social.

1/1

2. Com relação ao pedido em aprêço, cumpre-me confirmar o que tive ocasião de levar ao conhecimento de Vossa Excelência nos avisos ns. EC/206/812.1(22)(42) e DEC/36/812.(22)(42), respectivamente, datados de 21 de outubro de 1943 e de 14 de fevereiro de 1944, isto é, que a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas respectivas agências e representantes, estão subordinadas diretamente à Embaixada dos Estados Unidos da América, no Rio de Janeiro, da qual são parte integrante, gozando, nessas condições, de isenções especiais tendentes a favorecer o cumprimento de suas atribuições.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

*J. R. de Macena Filho*

Encarregado do Expediente.



A Sua Excelência o Senhor Alexandre Marcondes Filho, Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.

S.V.P.

50-5A



4514  
3

**CÓPIA**. DEC/SEB/92/812(22)(42)/1945/Anexo único.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS.

Rio de Janeiro, D.F.

Em 1º de fevereiro de 1945.

Of. N: B/330/945

Ref. Proc.pensão 15.938/944.

Senhor Ministro,

Solicitamos a Vossa Excelência, ordenar seja enviado a este Instituto, uma cópia do acôrdo que dispensou a empresa Rubber Development Corporation, segundo alegação da mesma, das contribuições de previdência social, a fim possamos apurar a sua natureza jurídica.

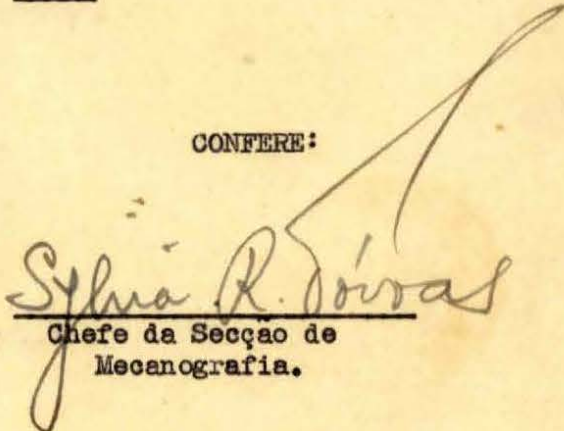
Aproveitamos a oportunidade que se nos apresenta para reiterar a Vossa Excelência, os nossos protestos de estima e consideração.

a) Eduardo Ribeiro  
Interventor.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado  
e dos Negócios do Exterior.

NESTA

CONFERE:

  
Chefe da Secção de  
Mecanografia.

CONFORME:

  
Chefe da Secção de  
Assuntos Econômicos Brasileiros.



CÓPIA.

Em 24 de abril de 1945.

DEC/SEN/38/312(22)(42)

Regalias de que gozam a  
Comissão de Compras dos  
Estados Unidos da Améri-  
ca e Agências subordinadas.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso  
ofício A.S/330/045, de 11 de fevereiro último, pelo qual o Instituto de Ap-  
ortadoria e Pensões dos Marítimos solicitou ao Itamaraty uma cópia do cog-  
do que dispôs a empresa "Rubber Development Corporation" das contribui-  
ões de previdência social.

1/1  
R. Com relação ao pedido em apêço, cumpre-me confirmar o  
que tive ocasião de levar ao conhecimento de Vossa Excelência nos avisos  
ns. DC/206/312.1(22)(42) e DEC/36/312.(22)(42), respectivamente, datados  
de 21 de outubro de 1943 e de 14 de fevereiro de 1944, isto é, que a Comis-  
são de Compras dos Estados Unidos da América e suas respectivas agências e  
representantes, estas subordinadas diretamente à Embaixada dos Estados Uni-  
dos da América, no Rio de Janeiro, de qual são parte integrante, gozando,  
nessas condições, de isenções especiais tendentes a favorecer o cumprimen-  
to de suas atribuições.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência  
os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

a) J.P. de Macedo Soares.

Encarregado do Expediente.

A Sua Excelência o Senhor Alexandre Marcondes Filho,  
Ministro de Estado de Trabalho, Indústria e Comércio.

S.V.P.



19.16 8

**CÓPIA.** DEC/GER/92/812(22)(42)/1945/Anexo único.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS.

Rio de Janeiro, D.F.

Em 12 de fevereiro de 1945.

Of. Nº 11/330/945

Ref. Proc. pensão 15.933/944.

Senhor Ministro,

Solicitamos a Vossa Excelência, ordenar seja enviado a este Instituto, uma cópia do acordo que dispensou a empresa Rubber Development Corporation, segundo alegação da mesma, das contribuições de previdência social, a fim possamos apurar a sua natureza jurídica.

Aproveitamos a oportunidade que se nos apresenta para reiterar a Vossa Excelência, os nossos protestos de estima e consideração.

a) Eduardo Ribeiro  
Interventor.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado  
e dos Negócios do Exterior.

RESTA

CONFIRME:

CONFIRME:

El Helvio P. Nunes.  
Chefe da Secção de  
Geografia.

a) L. P. de Souza Araújo.  
Chefe da Secção de  
Assuntos Econômicos Brasileiros.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO 267998

4517

A. J. R. C. para audiência.  
Em 30/11/45  
A. Mayr.







MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

267998

46.18 #

Atrasado por acúmulo de serviço.

O D. E. G. 36/812. (22) (42), tomou o M. S. J. C...  
 170.998, está apensado ao 181.219, havendo sido reme-  
 tido ao D. E. G. em 11.4.44 não há registro do EP/206/812.1.  
 SR. G. em 7.5.45.

Dra. Feixina

Re. Titue. s.

em 8/5/45

C. L. M.

dir.

Ho CNT, dando-se ciência  
 9/5/45 Deord



R 19 - 8

N. 267998-e 1112

Em 12 de maio de 1945

Recebimento de comunicação

Sr. Ministro.

Acusando o recebimento do aviso n. DEC/SEB/92/612(22)(42), de 21 de abril findo, sobre a situação da Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas agências e representantes, tenho a honra de comunicar haver sido o assunto encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho para as providências cabíveis.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

(Alexandre Marcondes F. do)

A S. Ex. o Sr. Ministro Plenipotenciário José Roberto de Macedo Soares,  
Encarregado do expediente do Ministério das Relações Exteriores.

CR/HN





420 3

D.P.S. em 27-6-45

9526/45

to cc, solicitando seu encaminhamento tendo em vista a intimação de, No. 4, da SRE.

*[Handwritten signature]*

P. M. D.

○ processo em causa Tm o nº CNT 23596.43 e segundo consta dos assentamentos desta Secção encontra-se na DP, para onde foi encaminhado em 19.6.45. -

de, 5.7.45

○ L. de Almeida  
 E. G.

*[Handwritten signature]*

em 6/7/45

*[Handwritten signature]*

D.P.S. 9.7.45

○ processo acima referido encontra-se no D.J.T., segundo o protocolo desta Secção, desde 18.6.45.

A consideração superior  
 Jacq de Jais Pereira  
 aux.

D.P.S. em 9.7.45

Encaminha-se ao D.J.T. em face da intimação supra.

*[Handwritten signature]*

P. M. D.





A. D. J.

Em 10. 7. 1945

Bernardo Buarque de Almeida  
Diretor do D. J. T.

A. J. D. J.

Em 12. 7. 1945

Alair de Azevedo  
Diretor da D. J.

O processo n. CNT. 23 596/43 está apensado ao de n. 11 350/45 que, por sua vez, foi remetido ao Gab. do Diretor deste Departamento, em 12 do corrente mês.

Rio, 16. 7. 45

Alair de Azevedo

Es. VIII

Cabe, a meu ver, encaminhar o presente ao Gabinete do Diretor deste Departamento, onde se encontram os processos anteriores.

Em 16. 7. 45

Enias Galvão  
Chefe da Sec

A Encaminhado ao Gabinete do Diretor do D. J. T. em cumprimento de acerto. p. p. CNT 23596/43  
exp. av. S. A. Rio, 16/7/45 Alair de Azevedo  
Diretor





MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO  
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
 DEPARTAMENTO DA JUSTICA DO TRABALHO

CNT-9526/45

21

10  
5.11

D.J.T. 19 JUL 1945  
 RECEBIDO  
 no  
 Gabinete do Diretor

Encaminha-se o presente ao  
 fabricante de Lins. Lins. para  
 pagar Lins. em 17 deste mês,  
 o processo principal C.VT -  
 11350/45

Div. 70.7.45

Bernardo Aguiar de Almeida  
 Diretor do D.J.T.

Envia-se ao p. p. n.  
 MTIC-219.900, encaminhado ao  
 D.P.S. nesta data.

Div. 25-7-45

*[Signature]*

A.T.

Cumpri despacho supra.

Div. 25-7-45

*[Signature]*



LN 8726/45

22 At

M. T. I. C. - C. N. T. - DEPARTAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL

DPS em 31/VII/45

Requisição ao Gabinete de L. Ministros

W. <sup>on</sup>  
D. <sup>on</sup>

D.O.M., volte ao D.P.S., em face do despacho de fls 12 (proc. n. 219.900).

em 13-8-45

Assessor

A.T.



CNT 8726/45  
DPS, em 24-VIII-45.

1. O processo CNT. 9526/45, foi agoria junto ao CNT. 8726/45, a partir de fl. 13.
2. Organize-se o expediente recomendado às fl. 12.

M. W. L. S. de O  
~~Dieta~~

Em tempo: Opense-se  
tambem este ao processo  
n.º (NT) - 23598/43, que  
versa sobre o assunto de  
modo geral. Logo, opense-  
se ao CNT-11359/41.  
M. W. L. S. de O  
Dieta





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

C.N.T. - 3223/44.

## DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba acusa o recebimento do telegrama nº 78-28 de 7-2-44.



DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

*Handwritten notes and signatures in the top right corner.*



INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

TRACONSELHO RIO DE JANEIRO =

M. TRABALHO  
9. AND.

Recebido: *15/11/44*  
horas

PREÂMBULO U 118 CUIABAMT 47300 28 10 17h15

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTO E ASSINATURA

RECEBI 12/44 DE 2 44 ACUSO RECEBIMENTO TELEGRAMA DJT  
25 VG DE 7 CORRENTE VG TENDO SIDO TOMADAS  
PROVIDENCIAS SOLICITADAS PE ATENCIOSAS SAUDACOES  
PE TRAJUNTA

*Handwritten signature and date: 10 de O. S. P. 19. 2. 44*



SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

DEPARTAMENTO  
NÚMERO DE EXPEDIENTE  
Recet  
De  
às  
por  
PR

- Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços:
- (1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso geral. Podem ser redigidos em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de **código** ou **CDE**. Tarifa no serviço interior de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, Cr \$ 1,00; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, Cr \$ 0,10; taxa de percurso, por palavra, em telegrama de dois e mais Estados, Cr \$ 0,20. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são enumeradas a seguir. No serviço particular ordinário em linguagem secreta. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.
  - (2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama de 50 palavras taxadas, Cr \$ 1,00; taxa adicional de cada palavra excedente Cr \$ 0,10. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Minas Gerais. Operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (R Px) e o expresso pago (X Px). Não é permitida a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos, o texto igual para diversos destinatários a ser inserido de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo aceita a urgência ou **D =** nos telegramas desta espécie.
  - (3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de Cr \$ 1,00. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.
  - (4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50% da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é incluída sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC = que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.
  - (5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior pode ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio. A taxa de aviso de recepção em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).
  - (6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.
  - (7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.
  - (8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (necessidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra taxada.
  - (9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante = NR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de Cr \$ 0,20, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

*Manoel*  
Diretor da D. P.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*lts 3  
Ayras*

COPIA

CNT - 23 596/43

Trajunta - Cuiabá - Mato Grosso - Urgente - Reservado.

DJT - 25 7-2-44

TENDO EM VISTA O EXPEDIENTE REMETIDO PELO  
MINISTÉRIO RELAÇÕES EXTERIORES AO DO TRABALHO VG SOLICITO SUAS  
PROVIDENCIAS SENTIDO SER SUSTADA EXECUÇÃO MOVIDA PERANTE ESSA  
JUNTA CONTRA RUEER DEVELOPMENT CORPORATION VG ATÉ SOLUÇÃO DE-  
FINITIVA DARÁ GOVERNO PT- CORDIAIS SAUDAÇÕES - FILINTO MULLER  
- PRESIDENTE TRACONSELHO.

\*\*\*\*\*

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/2/1944  
*M. C. Ayras*

VISTO

EM 23/2/1944

*E. Galvão*  
Chefe da S. D. I.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls 4  
Aymoré

Refere-se o telegrama de fls. ao processo CNT 23.596/43, o qual se encontra no Gabinete do Sr. Ministro.

Tratando, porém, o presente, apenas de comunicação de cumprimento de providências solicitadas no telegrama D.J.T. 25/44, cuja cópia junto a fls. 3, proponho se guarde a volta do aludido processo CNT 23.596/43 a esta Secção, afim de ser anexado o presente.

A consideração superior.

Rio, 23 de fevereiro de 1944

Ma. C. Aymoré

Esc. "F".

De acordo. Em 23.2.44  
Onias Galvão - chefe da Sec

Cabe apenas ao processo  
acumulado, como  
segue a D.T.J.

23/2/44  
Maurício  
Dutra

D.T.J. 25-FEV-1944  
RECEBIDO  
no  
Gabinete do Diretor

em acordo.

A fim de se a voltar  
do processo, para a  
então se faça de  
a apenas a cópia superior.

Rio, 25.2.44

Bernardo de Almeida  
Dutra



*Handwritten notes in top left corner.*



*A. S. D. T.*

*25, 2 / 1944*

*Mauro*

*Diretor da D. P.*

*Handwritten signature or name, possibly 'M. G. (M. G. P.)'.*

*Visto em 5. 6. 44  
Galvão - chefe da se*

*Passado para  
do D. P.  
n. 516/44  
Mauro  
Diretor*

D.J.T. 6 - JUN 1944  
RECEBIDO  
no  
Gabinete do Diretor

RECEBIDO  
no  
Gabinete do Diretor

*Faint, illegible handwritten text in the left margin.*



23596/43

MTIC 181219



URGENTE 152

30/3

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

C.N.T. 23.596/43.

Gm. 32/44 -

ASS. Nº 0196/  
PASTA ° 11

DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO:

- O Presidente do Conselho

Regional de São Paulo, consulta  
a respeito do telegrama que lhe  
foi enviado pela J.C. Julgamento  
de Cuiabá, relativamente à RECLA-  
MAÇÃO apresentada contra RUBBER  
DEVELOPMENT CORPORATION, por DIS-  
PENSA DE EMPREGADO. -

DJT

Marc

P. J. S.

Gabinete

D. Y. P.

Gm.

WST

Marc

D. Y. P.

Conciliação

Arg 16-6-44

Sacok nº 244

16-6-44

WST

arg.

DJT.

D. Y. P.

arg.

9/2/44



DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Rev  
1182

TELEGRAMA

1086

NÚMERO DE DICAÇÃO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

181219

1.1 ABR 1944

TRACONSELHO DR FELINTO MULLER  
M. T. G. - Serviço de Comunicações - S. P. E.

PROCEDIMENTO

ASSINATURA

DISTRIBUIÇÃO

21

25

2/4

*Rev*  
*Assinado*  
*8-12-43*  
*hora*  
*F. Muller*



PREÂMBULO R 92 = DE SAO PAULO SP= 1133===155/151===2020===7===

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS. N.º G. M. 32

M. T. G. - GABINETE DO MINISTRO

DATA 4/1/44

TEXTO E ASSINATURA

N 312 DE 7 12 43 = CONSULTO A V EXCMA RESPEITO  
TELEGRAMA RECEBIDO ESTA PRESIDENCIA TRAJUNTA CUI-ABA EM  
SEGUIDA TRANSCRITO ASPAS N 96/43 == DE 26 11 43 TENDO  
SIDO APRESENTADA RECLAMACAO CONTRA RUBBER DEVELOPMENT  
COPORATION POR DISPENSA DE EMPREGADO SEM AVISO PREVIO VG  
NOTIFICADA VG AQUELA ENTIDADE COMUNICOU ESTA TRAJUNTA  
UNIDOS AMERICA DO NORTE VG DEVIDAMENTE AUTORIZADA A  
FUNCIONAR PELA NOTA VERBAL N = EC 532/812 = 1 ( 22 ) L  
( 42 ) = DO MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES VG  
DATADA DE 21 DE OUTUBRO DE 1942 VG E PARTE INTEGRANTE



SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

23596

51 28/11/91

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de código ou CDE. Tarifa no de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, Cr \$ 1,00; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, Cr \$ 0,10; taxa de percurso, por palavra, em telegrama para dois e mais Estados, Cr \$ 0,20. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convenção) é de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em linguagem secreta são aplicáveis a telegramas particulares ordinários em linguagem clara. No serviço internacional, as tarifas e variam em país e em estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifas e palavras taxadas, Cr \$ 1,00; taxa adicional de cada palavra excedente Cr \$ 0,10. O serviço interurbano é limitado a Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como Pernambuco. Únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RP) e a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta. No serviço internacional (também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso).

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50% da taxa ordinária de taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio.

(5) **Aviso de recepção pelo telegrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telegrafo, e a recepção. Cada uma dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a do telegrama a que o aviso se refere (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for pelo correio a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telegrama seja encaminhado para a localidade de destino. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro) a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Indicações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente dirigidos que chegam a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser formulados em correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada. A reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As indicações de serviço taxadas = Reexpedido de... =, que vale uma palavra taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telegrafo restante.** O expedidor pode indicar que o telegrama seja guardado na estação telegráfica ou na oficina de correio. As indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Além da taxa adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de Cr \$ 0,20, que se aplica a

TELEGRAMAS  
23596



# DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

SERVIÇOS

# TELEGRAMA

NUMERO DE RECEPCAO

Recebido: \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_  
às \_\_\_\_\_ horas  
por \_\_\_\_\_

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

3



PREÂMBULO:

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTO E ASSINATURA

DA EMBAIXADA DAQUELE POIS NO BRASIL E QUE EMPREGADOS DESSA  
COPRORACAO NAO GOZAM DOS BENEFICIOS DA LEGISLACAO SOCIAL  
TRABALHISTA BRASILEIRA PT COMO NAO FOI PUBLICADA PREFERIDA  
NOTA DO MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES VG SOLICITO  
VOSSENCIA MANDAR INFORMAR SE RUBBER DEVELOPMENT CORPORATION  
D. SE APLICA ATUAL LEGISLACAO TRABALHISTA PT SDS TRAJUNTA  
PT ASPAS SAUDACOES TRACONREGIO



Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

- (1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de **código** ou **CDE**. Tarifa no serviço interior: taxa fixa por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, Cr \$ 1,00; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, Cr \$ 0,10; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, Cr \$ 0,20. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.
- (2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, Cr \$ 1,00; taxa adicional de cada palavra excedente Cr \$ 0,10. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.
- (3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de Cr \$ 1,00. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.
- (4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50% da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.
- (5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).
- (6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.
- (7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.
- (8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra taxada.
- (9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de Cr \$ 0,20, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.





*[Handwritten signature]*

D.T.J. 9-DEZ-1943  
RECEBIDO  
no  
Gabinete do Diretor

A. S. P., com referência  
Des. 11. XII. 43  
Bernardo Pinheiro Almeida  
outros 20 075

ingência acima men- A. S. P. em a  
cionada.

Em 16/12/1943

*[Handwritten signature]*  
Diretor da C. S. Ind. T.

1. Tendo sido apresentada, perante a JCT de Curitiba, reclamação contra a Rubber Development Corporation, por dispensa sem aviso prévio e como essa empresa, notificado, alegou não gozarem os seus empregados dos benefícios da legislação social brasileira, em virtude de estar autorizada e funcionar pelo Ministério das Relações Exteriores e fora parte integrante da entidade norte-americana no Brasil, consulta o Sr. Presidente do CRT da 2ª Região se a referida empresa se aplica a legislação trabalhista
2. Isto posto submetido o assunto à consideração superior, parecendo-me necessário audiência Sr. Junta PST.

SDI - Em 17.12.43

*[Handwritten signature]*

- 99 -

De Acórdão.  
P. A. Considerações do Sr. Diretor da  
Jun. 20/12/1943. Defina da Subseção  
Inf. Ind. 119



137  
Laf

COMANDO E INTERIO DO EXERCITO  
SECRETARIA DE JUSTICIA  
COMANDO NACIONAL DO TRABALHO

De acordo. Lance - em con-  
vinco a audiência da PJT a seguir,  
como propõe a SDI.

Em 21.12.43  
Quias Gattas  
Diretor do ST.

D.T.J. 21 DEZ 1943  
RECEBIDO  
no  
Gabinete do Diretor

It considera-se do  
do Procurador geral da  
justiça do Trabalho,  
submetido o presente, relatando  
a audiência da Junta P. J.T.

Dir. 21-XII-43  
Renato de Brito Cavalcanti  
Diretor do ST.

Recebido, em 22-12-43  
Bláudio Gonzaga Roloff  
Escrit. "E"

Simplex anteriormente concedida para me  
a Empresa para funcionar não revoque  
as leis e decretos de proteção ao trabalho,  
devidos proseguir o processo instaurado  
em todos os seus termos até final  
decisão. Todavia, o assunto de consulta  
podera ser melhor esclarecido pedindo  
se informações ao Sr. Ministro das  
Relações <sup>debru'a ligado com esse</sup> Determinar com esse parecer,  
debru'a - de - 23-12-43. Vale a entrelinha.

Buenos Ayres.  
3 de fev.



M. T. I. C. — J. T. — ~~CONSELHO NACIONAL DE TRABALHO~~  
PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

00=0=0=00

Cópia do parecer do Sr. Procurador Geral

ooo000ooo

Simple autorização concedida para que a Empresa possa funcionar não revoga as leis e decretos de proteção ao trabalho, devendo prosseguir o processo instaurado em todos os seus termos até final decisão. Todavia, o assunto da consulta poderá ser melhor esclarecido pedindo-se informação ao Sr. Ministro das Relações Exteriores sobre a alegada concessão. Com esse parecer, devolva-se.- 23 - 12 - 943.

as.) Americo Lopes  
Pdor. Geral





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
 PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*156*

D.T.J. 29 DEZ 1943  
 RECEBIDO  
 no  
 Gabinete do Diretor

Com o parecer da Junta P. G. T.,  
 submetido o presente processo  
 à elevada consideração do Sr.  
 Presidente do C. V. T., em face  
 da consulta telefônica de  
 fls. 2.

Rio, 29.XII.43

Bernardo Queiroz de Azevedo  
 Diretor do P. G. T.

Resposta.

Submetida à consideração  
 do Sr. Ministro do Trabalho  
 solicitude se sejam  
 pedidos ao Ministério  
 da Relações Exteriores  
 possíveis esclarecimentos.

3.1.44

*[Signature]*



7  
col

G.M. 32-44

Intº C.R.T. de São Paulo

B.F.

O Presidente do Conselho Regional do Trabalho no Estado de São Paulo formula uma consulta sobre a situação da Rubber Development Corporation em face da legislação social brasileira.

A Secretaria do Gabinete para preparar o Aviso a ser encaminhado ao Ministério das Relações Exteriores, de acordo com o parecer de fls. 4 verso.

Em 24 de janeiro de 1944.



*[Handwritten signature]*



gm 32/44 *8/11*

N.C-00295

Em *21* de *9* janeiro de 1944

Situação da Rubber Development Corporation

Sr. Ministro de Estado.

Afim de esclarecer consulta formulada pelo Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, em São Paulo, acerca da situação da "Rubber Development Corporation" em face da legislação social brasileira, tenho a honra de solicitar a V. Ex. os necessários esclarecimentos a respeito, de vez que, segundo alega a referida corporação, pela nota verbal desse Ministério n. RE/532/812/1(22), de 21 de outubro de 1942, foi a mesma considerada parte integrante da Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte no nosso país, o que exclue seus empregados dos benefícios que a legislação social do Brasil concede a todos os trabalhadores.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

(Alexandre Marcondes Filho)

A S. Ex. o Sr. Embaixador Oswaldo Aranha,  
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

HR/HH



170998		19 FEV 1944
S. R. - Serviço de Comunicações - S. R.		
78		01.6

Em 14 de Fevereiro de 1944.

DEC/36/812.1(22)(42)

Regalias de que gozam a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e Agências subordinadas.

*J. ao proc. J. Lu 32/1  
(CMT 23 596/43), encm  
minhe. re ao assistente  
Sr. Bezerra de Brito  
23.3.44  
d.o. Maquin*

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso nº 295, de 31 de Janeiro último, pelo qual Vossa Excelência solicita esclarecimentos sobre a situação da "Rubber Development Corporation", em face da legislação social brasileira.

2/2

2. Em resposta, cumpre-me confirmar o que tive oportunidade de levar ao conhecimento de Vossa Excelência no aviso nº EC/206/812.1(22)(42), datado de 21 de Outubro de 1942, isto é, que a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas respectivas agências e representantes, estão subordinadas diretamente à Embaixada dos Estados Unidos da América, no Rio de Janeiro, da qual são parte integrante, gozando, nessas condições, de isenções especiais tendentes a favorecer o cumprimento de suas atribuições.

3. Devo, ainda, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que este Ministério, respondendo a uma consulta do Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre a isenção de jurisdição civil de que goza a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América, informou, em ofício datado de 11 de Junho de 1943, que à referida Comissão e, conseqüentemente, às entidades a ela subordinadas - "Rubber Development Corporation", "Metals Reserve Company", "Defense Supplies Corporation" e "Commodity Credit Corporation", - em razão de pertencerem, por seu caráter oficial, à órbita de ação da Embaixada dos Estados Unidos da América, o Governo brasileiro estendeu prerrogativas e imunidades que de direito usufruem essa e as demais Missões diplomáticas acreditadas no Brasil.

4. A instalação no Brasil da Comissão de Compras

A Sua Excelência o Senhor Alexandre Marcondes Filho,  
Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio

I.S.R.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
18 FEV. 1944  
GABINETE DO DIRETOR  
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO



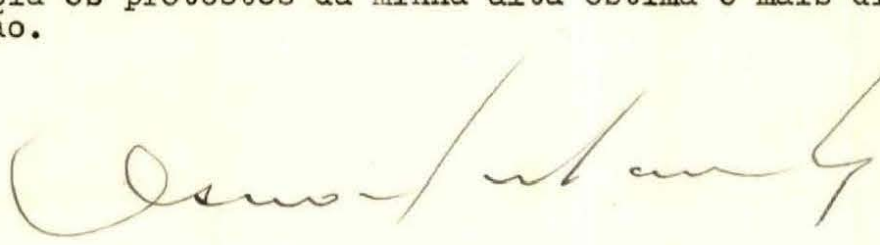
Ministério/DEC/36/812.1(22)(42)/1944/2.

10  
cut

Compras dos Estados Unidos da América e de suas agências subsidiárias obedeceu a circunstâncias especiais e transitórias decorrentes da atual situação internacional e tem como objetivo facilitar a execução dos acordos comerciais celebrados e que vierem a ser celebrados entre o Brasil e os Estados Unidos da América, no sentido de dar maior eficiência à cooperação dos dois países na luta em que estão empenhados contra o inimigo comum.

5. Pela relação que tem com o assunto aqui em apreço, passo, também, com o presente às mãos de Vossa Excelência, por cópia, e acompanhada do respectivo anexo, a nota verbal pela qual a Embaixada dos Estados Unidos da América submete à consideração deste Ministério a "Notificação de Decisão", expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento, de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com referência à reclamação apresentada contra a Rubber Development Corporation", por Manoel Hilário da Conceição (Processo 22/43), questão que já foi objeto de entendimentos verbais entre este Ministério e o Conselho Nacional do Trabalho, no sentido de serem reconhecidas à reclamada as imunidades que lhe cabem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.





COPIA.

11/1/44

TRADUÇÃO

N. 1983

A Embaixada dos Estados Unidos da América apresenta os seus cumprimentos ao Ministério das Relações Exteriores e tem a honra de incluso remeter, para serem tomadas as providências que êsse Ministério julgar apropriadas, a decisão (Proc. 22/43) da "Junta de Conciliação e Julgamento", de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, contra a "Rubber Development Corporation", uma Agência do Governo dos Estados Unidos da América, relativa a Manoel Hilário da Conceição que se alega ter sido empregado daquela Corporação. Com referência a essa questão poder-se-ia mencionar que o acima aludido indivíduo nunca foi um empregado regular da Corporação mas apenas era contratado ocasionalmente na base de um salário diário.

Embaixada dos Estados Unidos da América.

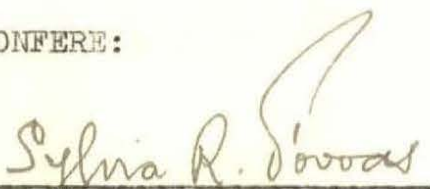
Rio de Janeiro, Brasil, 27 de Dezembro de 1943.

Anexo:

Acima referido.

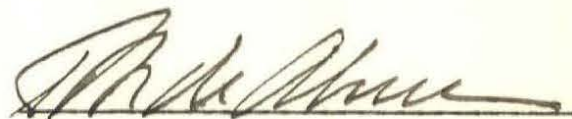
.....

CONFERE:



Pelo Chefe da Secção de  
Mecanografia.

CONFORME:



Pelo Chefe da Divisão Econô-  
mica e Comercial.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

12  
up

..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
EM CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO .....

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO  
PROC. 22/43

Pelo presente, fica notificado RUBBER DEVELOPMENT CORPORATION.....  
(NOME)

\*\*\*\*\*, domiciliado em a Avenida Presidente.....  
(RUA E NÚMERO)

Vargas, nesta Capital....., para ciência da decisão proferida por esta Junta de  
(LOCAL)

Conciliação e Julgamento, em audiência de oito..... de dezembro.....

de 1943....., na reclamação apresentada por MANOEL HILARIO DA CONCEIÇÃO.....

\*\*\*\*\* cujo inteiro teor é o seguinte:  
(NOME)

Reclamou Manoel Hilario da Conceição, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da carteira profissional nº 4 504, série 7ª, contra a Rubber Development Corporation por ter sido despedido do serviço que à mesma prestava, sem que lhe fosse concedido o aviso prévio legal. Recebida a reclamação e expedida a notificação, veio a reclamada com a carta de fls. 4, alegando que está isenta da jurisdição da Justiça do Trabalho, pelos motivos referidos na mesma carta. Em face dessa circunstancia e pelo motivo constante da ata da audiência marcada para o dia 30 de novembro último, foi ela adiada, designando-se uma outra para o dia 6 do corrente. Ainda essa audiência não se realizou, em consequencia do pedido de adiamento feito pelo vogal representante dos empregadores, ficando adiada para hoje, e novamente notificada a reclamada veio com a carta de fls. 15 insistindo que não está subordinada à legislação social brasileira. O que tudo examinado. CONSIDERANDO que a reclamada foi devidamente notificada e não compareceu à audiência; considerando que não procede a sua alegação de que sendo uma entidade autarquica do Governo dos Estados Unidos da America do Norte não está sujeita à legislação social brasileira porque,  
de ..... de 194.....



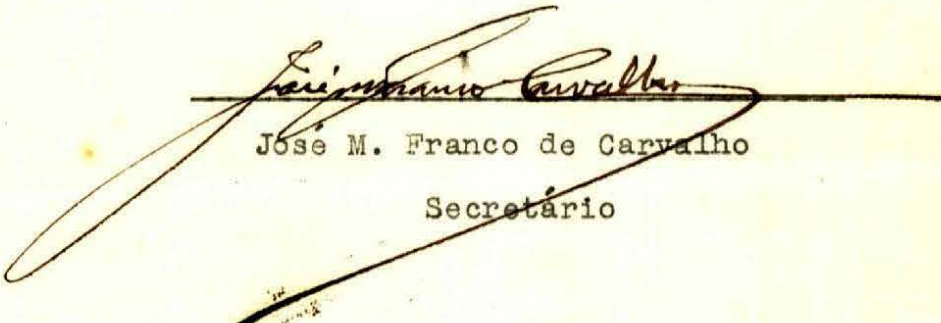
## NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROC. 22/43

fls. 2 (continuação)

o simples fato de ser autarquia de outro País não gosa de isenção de nossas leis; considerando que se de fato é a reclamada uma Autarquia Americana e fosse mandada por lei ou decreto funcionar no Brasil com as mesmas galias de que gosa no seu País, então sim, não lhe atingiriam as nossas leis sociais, porem, disso não fez prova, limitando-se a meras alegações por meio de cartas; considerando que não existindo lei brasileira excluindo a reclamada da legislação trabalhista está, sem duvida, sujeita à jurisdição da Justiça do Trabalho; considerando que, em face do artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho, o não comparecimento da reclamada à audiência importa em revelia alem de confissão quanto à matéria de fato, Junta, por unanimidade, julga procedente a reclamação de fls. 2 para condenar a reclamada Rubber Development Corporation a pagar ao reclamante Manoel Hilario da Conceição o aviso prévio na importancia de Cr \$ 300,00 nas custas do processo no valôr de Cr \$ 28,00, em selos federais e mais uma estampilha de Educação e Saúde, decisão que deverá ser cumprida no prazo de dez dias, notificando-se."

Cuiabá, em 13 de dezembro de 1943

  
José M. Franco de Carvalho

Secretário



COPIA.

14  
cup

Em 14 de Fevereiro de 1944.

DEC/36/812.1(22)(42)

Regalias de que gozam a  
Comissão de Compras dos  
Estados Unidos da América  
e Agências subordinadas.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso nº 295, de 31 de Janeiro último, pelo qual Vossa Excelência solicita esclarecimentos sobre a situação da "Rubber Development Corporation", em face da legislação social brasileira.

2. Em resposta, cumpre-me confirmar o que tive oportunidade de levar ao conhecimento de Vossa Excelência no aviso nº EC/206/812.1(22)(42), datado de 21 de Outubro de 1942, isto é, que a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas respectivas agências e representantes, estão subordinadas diretamente à Embaixada dos Estados Unidos da América, no Rio de Janeiro, da qual são parte integrante, gozando, nessas condições, de isenções especiais tendentes a favorecer o cumprimento de suas atribuições.

3. Devo, ainda, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que este Ministério, respondendo a uma consulta do Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre a isenção de jurisdição civil de que goza a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América, informou, em ofício datado de 11 de Junho de 1943, que a referida Comissão e, conseqüentemente, às entidades a ela subordinadas - "Rubber Development Corporation", "Metals Reserve Company", "Defense Supplies Corporation" e "Commodity Credit Corporation", - em razão de pertencerem, por seu caráter oficial, à órbita de ação da Embaixada dos Estados Unidos da América, o Governo brasileiro estendeu prerrogativas e imunidades que de direito usufruem essa e as demais Missões diplomáticas acreditadas no Brasil.

4. A instalação no Brasil da Comissão de Compras

A Sua Excelência o Senhor Alexandre Marcondes Filho,  
Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.

I.S.R.



COPIA. Ministério/DEC/36/812.1(22)(42)/1944/2.

15  
cup

Compras dos Estados Unidos da América e de suas agências subsidiárias obedeceu a circunstâncias especiais e transitórias decorrentes da atual situação internacional e tem como objetivo facilitar a execução dos acordos comerciais celebrados e que vierem a ser celebrados entre o Brasil e os Estados Unidos da América, no sentido de dar maior eficiência à cooperação dos dois países na luta em que estão empenhados contra o inimigo comum.

5. Pela relação que tem com o assunto aqui em apreço, passo, também, com o presente às mãos de Vossa Excelência, por cópia, e acompanhada do respectivo anexo, a nota verbal pela qual a Embaixada dos Estados Unidos da América submete à consideração deste Ministério a "Notificação de Decisão", expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento, de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com referência à reclamação apresentada contra a Rubber Development Corporation", por Manoel Hilário da Conceição (Processo 22/48), questão que já foi objeto de entendimentos verbais entre este Ministério e o Conselho Nacional do Trabalho, no sentido de serem reconhecidas à reclamada as imunidades que lhe cabem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

a) Oswaldo Aranha



16  
cup

COPIA.

TRADUÇÃO

M. 1983

A Embaixada dos Estados Unidos da América apresenta os seus cumprimentos ao Ministério das Relações Exteriores e tem a honra de incluso remeter, para serem tomadas as providências que esse Ministério julgar apropriadas, a decisão (Proc. 22/43) da "Junta de Conciliação e Julgamento", de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, contra a "Rubber Development Corporation", uma Agência do Governo dos Estados Unidos da América, relativa a Manoel Hilário da Conceição que se alega ter sido empregado daquela Corporação. Com referência a essa questão poder-se-ia mencionar que o acima aludido indivíduo nunca foi um empregado regular da Corporação mas apenas era contratado ocasionalmente na base de um salário diário.

Embaixada dos Estados Unidos da América.

Rio de Janeiro, Brasil, 27 de Dezembro de 1943.

Anexo:

Acima referido.

.....

CONFERE:

CONFORME:

a) Sylvia R. Póvoas

Pelo Chefe da Secção de  
Mecanografia.

a) P.A. Nabuco de Abreu

Pelo Chefe da Divisão Econô-  
mica e Comercial



C.N.T. 23590/43 <sup>17</sup>/<sub>col</sub>

D. O. M., ao Sr. Bezerra de  
Fruitas, a quem cabe o exame  
do processo.

Em 28.3.44

B. Pinoy



C.N.T. 23 596/43

18  
conf

MTIC/ 170 998-44

DOM ao Departamento de Justiça do Trabalho.

Em 5 de abril de 1944.

*Bernardo*  
Assistente Técnico.







19  
cup

C.N.T. 23 596/4 3

D.J.T. 11 ABR 1944  
RECEBIDO  
no  
Gabinete do Diretor

A. D. P.

Em 13 / 4 / 1944

Bernardo Américo Carneiro  
Diretor do D. J. T.

A. S. D. T.

Em 14 / 4 / 1944

Mansbo  
Diretor da D. P.

- x —
1. Nesta data operei os pontos sutos o processo CNT. 3223-44, cumprindo assim o despacho de fls. 4, do mesmo.
  2. Com o aviso de fls. 9/10 do Ministério das Relações Exteriores, ficou solucionada a consulta formulada a fls. 2/3, pelo Sr. Presidente do CRT da 2ª Região, sobre a situação da "Rubber Development Corporation", perante a legislação trabalhista brasileira.
  3. A Consideração superior, parecendo-me conveniente transmitir-se ao Sr. Presidente do CRT da 2ª Região, copia do supra citado aviso.

SDI - Em 14.4.44

C. Cianciantino

- off -

De acordo. A consideração do Sr. Diretor da Sinoar.

Em 15.4.44

Elizabete  
Chefe da Sinoar





920  
B

Requer-se o processo à S.C.  
do SA a fim de esclarecer se  
se constata a repetição da reclamação  
de Manoel Bitari da  
Condição, de que trata o final  
do artigo do Ministério das Relações  
Laborais a 9 e 10

Rio, 15/4/44

Guarado Louro  
Diretor



Dos assentamentos desta Seção não  
consta a existência de outro processo referen-  
te a Manoel Bitari da Condição, além do  
presente.

SC. 24.4.44

Q. de Almeida  
Esc. J.

Com a informa-  
ção supra, submeto o presente à con-  
dição do Sr. Diretor da S.C.

Rio, 26/4/44  
Esc. J. da  
Condição

A vista do que informa a  
S.C. do SA, passo os processos à dis-  
posição do Sr. Diretor da S.C.

Rio, 27.4.44

Guarado Louro  
Dir. da S.C.



1. Nesta data apurei os presentes autos o  
proc. CNT. 7051-44, referente ao mesmo  
assunto.

2. Vide informações de fls. 8v. do paper citado  
provas.

SOI - Em 26.4.44

Arquivado

- fl -

Constatando em fls 5ª parte  
do P. J. T. em conclusão  
no sentido de serem pedidos  
esclarecimentos ao Ministério  
em Relações Exteriores e de  
o caso, necessariamente  
se transmittir este  
processo, satisfatório, como  
foi, após diligências.

Em 26/4/44  
Maurício Soares  
Diretor

D.J.T. 28 ABR 1944  
RECEBIDO  
no  
Gabinete do Diretor

Retorna-se a  
Senhora P. J. T.; com o  
C. R. T. anexo.

Em 28.4.44

Romão Lopes Brito Carneiro  
Diretor do D.T.

Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho  
Recebido em 29 de abril de 1944  
Joaquim F. de Vasconcelos  
Escrit. 8





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
 Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

PROCURADORIA DA  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 FLS. 2.1...

G.N.T. 23596/4

*Jm*

*Com o parecer na folha seguinte, de acordo com  
 L. 5-346 de 1966, assinado por  
 P. G. G. G.*

A large rectangular area with horizontal dotted lines, intended for handwritten text or a report. The area contains several vertical lines and a wavy line, possibly representing a signature or a mark.



PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
 - - - - -

MTIC. 181 219/43

CNT. 23 596/43

GM. 32/44

Assunto :- O Presidente do Conselho Regional de São Paulo, consulta a respeito do telegrama que lhe foi enviado pela J.C. Julgamento de Cuiabá, relativamente à Reclamação apresentada contra Rubber Development Corporation, por dispensa de empregado.-

\* \* \*

O assunto fica resolvido em face das informações do Sr. Ministro das Relações Exteriores, a fls. 9, sobre regalias de que gozam a Comissão de Compras dos Estados Unidos da America do Norte e as Agencias que lhe são subordinadas.

Compete, porem, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, si assim entender conveniente, expedir, de acôrdo com a letra e do art. 707 da Consolidação, instruções aos órgãos da Justiça do Trabalho sobre as prerrogativas e imunidades que usufruem a referida Comissão de Compras, suas Agencias, entre as quais "Rubber Development Corporation", "Metals Reserve Company", "Defense Supplies Corporation" e "Commodity Credit Corporation", em razão de pertencerem à Embaixada dos Estados Unidos da America e na conformidade de ato do Governo Brasileiro no sentido de isentá-las da jurisdição trabalhista.

Será essa uma providencia que evitará a manifestação e processo de quaisquer novas reclamações ou consultas. Devolva-se.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1944

 ----- *Americo Ferreira Lopes, P. Geral.* -----

AMERICO FERREIRA LOPES

Procurador Geral da Justiça do Trabalho.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
FLS. 23...

Jm

C.N.T. 23596/43

D.J.T. - 2 maio 1944  
RECEBIDO  
no  
Gabinete do Diretor

A elevada consideração do Sr. Presidente do C. N. T., anexo e presente, com o parecer de fls. 2, do Sr. Procurador Geral da Justiça do Trabalho, a respeito da consulta de fls. 2, do C. N. T. da 2ª Região, em São Paulo.

Rio, 6.5.44

Bernardo Aquino Benedito Carneiro  
Diretor do D. P.

Raixem as instruções, em caráter reservado, aos Conselheiros Regionais, em termos do parecer de fls. 2, do C. N. T. de 9.V.44

Miller

A. D. P., para providencia.

Rio, 13.5.44

Bernardo Aquino Benedito Carneiro  
Diretor

A. S. D. J.

Em 17.5.1944

Mantovani

Diretor da D. P.

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, junto projeto de Portaria.

em 23.5.44

Mantovani  
Esc. XIV



37

Visto. Em 23.5.44  
Gabon - chefe da Sec

Com as 1.ª e 2.ª  
e 3.ª seções,  
com o papel de  
expediente a ser  
submetido a aprova-  
ção do Presidente  
R. 23/5/44  
Mantido  
Dito

A elevada consideração do Sr.  
Presidente do C. N. T.

Rio, 24.5.44

Bernardo Rubens Carneiro  
Secretário do C. N. T.

Com o cumprimento ao despacho do  
Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho  
de expediente aos Conselhos de Finanças  
com as respectivas instruções  
de 1.º de Junho de 1944  
relativa da lista de  
de 1944





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

" R E S E R V A D O "

Portaria n. CNT-35 de 30 de maio de 1944

O Presidente DO CONSELHO NACIONAL DO  
TRABALHO

Tendo em vista os termos do aviso D.E.C. 36 812.1(22) (42), de 14 de fevereiro do corrente ano, constante do processo nº CNT-23 596/43, em que o Sr. Ministro das Relações Exteriores declara que o Governo Brasileiro estendeu prerrogativas e imunidades, de que gosam as Missões diplomáticas acreditadas no Brasil, à Comissão de Compras dos Estados Unidos da América do Norte e, conseqüentemente, às entidades a ela subordinadas, entre as quais se encontram "RUBBER DEVELOPMENT CORPORATION", "METALS RESERVE COMPANY", "DEFENSE SUPPLIES CORPORATION" e "COMMODITY CREDIT CORPORATION",

R E S O L V E, usando das atribuições que lhe confere a alínea "e" do artº 707 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1 943, dar conhecimento aos Presidentes dos Conselhos Regionais do Trabalho dêsse ato, o qual as isenta da jurisdição trabalhista.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1 944

*Filinto Müller*







IDENTICO AOS CONSELHOS REGIONAIS DO TRABALHO DA 2a., 3a.,  
4a., 5a., 6a., 7a. e 8a., Regiões.

M. T. I. C. - J. T. - C. N. T. - DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

26  
15

Departamento de Justiça do Trabalho

CNT- 23 596/43-DP-202/44  
CIRCULAR

Em 7 de junho de 1944.

EXPEDIDO  
NESTA DATA

Sr. Presidente.

Em cumprimento a despacho do Sr. Presidente des-  
te Conselho, junto transmito a V. Excia., em caráter reservado, có-  
pia autenticada da portaria nº CNT 35, de 30 de maio último, para  
o conhecimento de V. Excia. e dos demais órgãos sob a jurisdição  
desse Egrégio Tribunal.

Saúde e fraternidade.

---

(Bernardo Cesar de Berrêdo Carneiro)

Diretor.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho da  
1a. Região.

NESTA





A. J. D. J.

Em 12.6.1944

Quarantão

Diretor da D. P.

Com a expedição do ofício  
por cópia a fls 20 acha-se solucionado o presente processo.  
Proposto, nestas condições e sem arquivamento.

De consideração superior.

Em 12.6.44  
M. C. Gomes Bastos  
Agente J.

De acordo. Cabe arquivamento.

Em 15.6.44

Euzébio Galvão  
Chefe da Sec

De acordo  
Em 15.6.44  
Quarantão  
Agente



Arquive-se

Em 16.6.1944

Bernardo Rubens Carneiro  
Diretor da D. J. J.



44008 112

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

A. S. D. J.

Em 18/6/1945

Maurício  
Diretor da D. P.

DS, 18/6/45

Remeter a pasta  
para a D.J.T. para  
do a esta pasta, por  
te aprovada.

D.J.T. 18 JUN 1945  
RECEBIDO  
no  
Cabinete do Diretor

A. D. J.

Em 18/6/1945

Bernardo  
Diretor do D. J. J.

A. S. D. J.

Em 20/6/1945

Maurício  
Diretor da D. P.

A SA do DA, para que  
se digam de arquivar.

Em 20.6.45  
E. Galvão  
Chf. de Sec

x